



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

24

**Lançado
no Fator**

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 007610/23

Data de Abertura: 17/10/2023

Requerente

015.542.295-29 | Diego Guimarães e Guimarães

Endereço

Praça Juracy Magalães, Cruzeiro - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato

E-mail

Atendente

Jerlane dos Santos Silva

1ª Previsão

17/10/2023

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO

Primeiro Trâmite

ASSESSORIA JURIDICA

Data/Hora do Trâmite

17/10/2023 11:44:29

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº232/23

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 17 de outubro de 2023

Diego Guimarães e Guimarães
Requerente



Processo Nº 007610/23

Requerente: Diego Guimarães e Guimarães

Assunto

Comunicação Interna nº232/23

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 015.542.295-29 Data Protocolo: 17/10/2023

Atendente: Jerlane dos Santos Silva Previsão: 17/10/2023 Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA



Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Ofício Nº 041/2023 - SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 11 de outubro de 2023.

À

Solo Construções Eireli

Att. Sra. Milena de Souza Moreira Vasconcelos

Assunto: Aditivo de Prazo do Contrato nº. 138/2022

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar da empresa **Solo Construções Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.039.459/0001-64, posicionamento de sobre o aditivo de prazo, referente ao contrato nº. 138/2022 (Execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Pojuca no Município de Pojuca - Bahia), por um prazo de 02 (dois) meses, a partir do encerramento contratual.

Faz-se necessário o aditivo de prazo para garantir a continuidade do contrato, bem como à necessidade de um prazo maior para que sejam concluídas todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento contratual, bem como ligação elétrica por parte da Coelba.

Atenciosamente,



Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI
SOLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 18.039.459/0001-64 I. E.: 108.635.223 ME I. M.: 54.016-95
Rua Manoel Agostinho do Amaral, Nº 96, Sala 02, Centro
São Sebastião do Passé/Ba - CEP 43.850-000
E-mail: soloconstrucoes7@gmail.com Telefone: (71) 99186-8345

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – BA

REF AO CONTRATO N.º 138/2022.

Ofício : 041/2023

OBJETO: Serviços de construção de Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Pojuca no Município de Pojuca – Bahia. Convênio nº 028/2022 – Estado da Bahia-SESAB

CARTA DE ACEITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 138 \ 2022

A SOLO CONSTRUCOES EIRELI , CNPJ N.º 18.039.459/0001-64 , ATRAVES DA SUA SOCIA ADMINISTRADORA A SENHORA MILENA DE SOUZA MOREIRA VASCONCELOS , VEM POR MEIO DESTA COMUNICAR QUE ESTAMOS CIENTE E DE ACORDO COM O ADITIVO DE PRAZO DE 2 (DOIS) MESES , a partir do encerramento contratual, do contrato citado acima.

SÃO SEBASTIAO DO PASSE BA , 13/10/2023.

RECEBIDO EM
//_

Milena de Souza Moreira Vasconcelos

ENVIADO
POR E-MAIL

SOLO CONSTRUCOES EIRELI ME

CNPJ : 18.039.459/0001-64

Milena Vasconcelos
sócia Administradora

MILENA DE SOUZA MOREIRA VASCONCELOS

SÓCIA ADMINISTRADORA

Reinaldo Abreu
- Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº 230/2023 – SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 16 de outubro de 2023.

Ao

Exmo. Sr. Prefeito

Att. Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Autorização de Aditivo de Prazo – Contrato nº 138/2022

Prezado Senhor,

Venho por meio desta, solicitar ao Exmo. Sr. Prefeito Carlos Eduardo Bastos Leite, autorização de Aditivo de Prazo para o contrato de nº. 138/2022 mantido com a empresa **Solo Construções Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.039.459/0001-64, responsável pela execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Pojuca no Município de Pojuca - Bahia, por um prazo de 02 (dois) meses, a partir do encerramento contratual.

Faz-se necessário o aditivo de prazo para garantir a continuidade do contrato, bem como à necessidade de um prazo maior para que sejam concluídas todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento contratual, bem como ligação elétrica por parte da Coelba.

Atenciosamente,

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca - Bahia


Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano
Comunicação Interna Nº 231/2023 – SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 16 de outubro de 2023.

À

SEFAZ - Secretaria da Fazenda

Sr. Arlindo José Siqueira Costa Júnior / Sr. Álvaro Sierpinsk

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Solicitação de Extrato Financeiro do contrato nº 138/2022

Prezados Senhores,

Venho por meio desta solicitar a V. Sas extrato financeiro para realização de Aditivo de Prazo para o contrato de nº. 138/2022 mantido com a empresa **Solo Construções Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.039.459/0001-64, responsável pela execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Pojuca no Município de Pojuca - Bahia, por um prazo de 02 (dois) meses, a partir do encerramento contratual.

Faz-se necessário o aditivo de prazo para garantir a continuidade do contrato, bem como à necessidade de um prazo maior para que sejam concluídas todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento contratual, bem como ligação elétrica por parte da Coelba.

Atenciosamente,



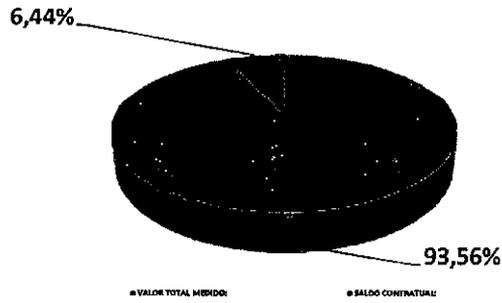
Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

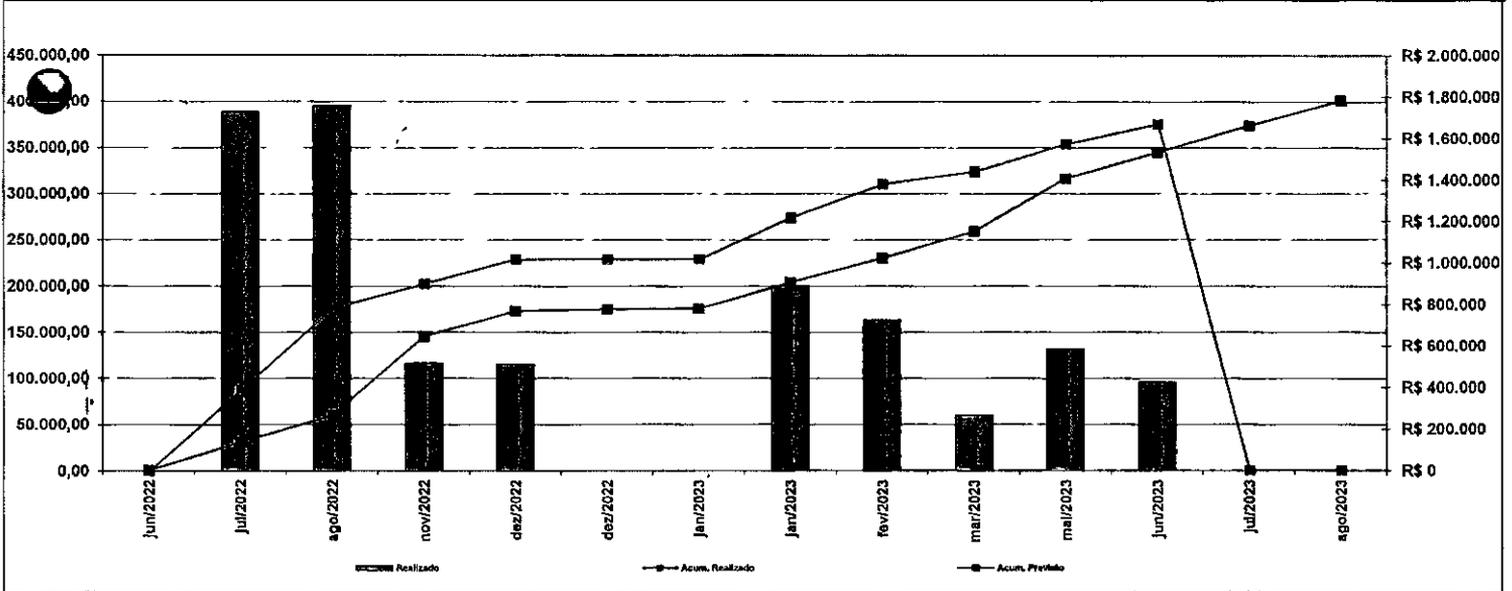
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BAHIA
SEPEDUR - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DO CONTRATO

CONTRATO:	138/2022	TP: 003/2022
EMPRESA:	SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI	
FISCAL:	DIEGO GUIMARÃES E GUMARÃES	
PRAZO CONTRATO:	12 meses	
INÍCIO/TÉRMINO:	29/06/2022	29/06/2023
ASS. DA OR:	30/06/2022	
PRAZO AS:	12 meses	
ADITIVO DE PRAZO:	Não	
TÉRMINO ESTIMADO:	29/08/2023	
PRAZO RESTANTE:	-	48 dias
EMISSION DO RELATÓRIO:	16/10/2023	
ADITIVO DE VALOR:	R\$ -	
VALOR CONTRATO:	R\$ 1.784.237,56	
VALOR TOTAL MEDIDO:	R\$ 1.669.368,96	
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 114.868,60	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOVA POJUCA NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA. CONVÊNIO Nº 028/2022 ESTADO DA BAHIA - SESAB.	



1. VISÃO FINANCEIRA



Medição	Início	Término	Prev. no Período	Realizado	Desvios	Acum. Realizado	Acum. Previsto	Saldo	% Medido	% Acumulado
-	29/jun/2022	29/jun/2022	R\$ 4.178,54	R\$ -	R\$ -4.178,54	R\$ -	R\$ 4.178,54	R\$ 1.784.237,56	0,00%	0,00%
1	30/jun/2022	31/jul/2022	R\$ 133.713,35	R\$ 389.174,77	R\$ 255.461,42	R\$ 389.174,77	R\$ 137.891,90	R\$ 1.395.062,79	21,81%	21,81%
1	01/ago/2022	31/ago/2022	R\$ 129.534,81	R\$ 395.433,83	R\$ 265.899,02	R\$ 784.608,60	R\$ 267.426,71	R\$ 999.628,96	22,16%	43,97%
4	01/set/2022	30/nov/2022	R\$ 380.247,35	R\$ 118.679,27	R\$ -261.568,08	R\$ 901.287,87	R\$ 647.674,06	R\$ 882.949,69	6,54%	50,51%
4	01/dez/2022	29/dez/2022	R\$ 121.177,73	R\$ 115.422,37	R\$ -5.755,36	R\$ 1.016.710,24	R\$ 768.851,78	R\$ 767.527,32	6,47%	56,98%
-	30/dez/2022	31/dez/2022	R\$ 8.357,08	R\$ -	R\$ -8.357,08	R\$ 1.016.710,24	R\$ 777.208,87	R\$ 767.527,32	0,00%	56,88%
-	01/jan/2023	01/jan/2023	R\$ 4.178,54	R\$ -	R\$ -4.178,54	R\$ 1.016.710,24	R\$ 781.387,41	R\$ 767.527,32	0,00%	56,98%
5	02/jan/2023	31/jan/2023	R\$ 125.356,27	R\$ 200.594,56	R\$ 75.238,29	R\$ 1.217.304,80	R\$ 906.743,68	R\$ 566.932,76	11,24%	68,23%
6	01/fev/2023	28/fev/2023	R\$ 116.999,16	R\$ 163.987,80	R\$ 46.988,62	R\$ 1.381.292,60	R\$ 1.023.742,86	R\$ 402.944,96	9,19%	77,42%
7	01/mar/2023	31/mar/2023	R\$ 129.534,81	R\$ 60.318,63	R\$ -69.216,18	R\$ 1.441.611,23	R\$ 1.153.277,67	R\$ 342.626,33	3,38%	80,80%
8	01/abr/2023	31/mai/2023	R\$ 254.891,08	R\$ 131.725,43	R\$ -123.165,65	R\$ 1.573.336,66	R\$ 1.408.168,75	R\$ 210.900,90	7,38%	88,18%
9	01/jun/2023	30/jun/2023	R\$ 125.356,27	R\$ 96.032,30	R\$ -29.323,97	R\$ 1.669.368,96	R\$ 1.533.525,02	R\$ 114.868,60	5,38%	93,56%
-	01/jul/2023	31/jul/2023	R\$ 129.534,81				R\$ 1.663.059,83			
-	01/ago/2023	29/ago/2023	R\$ 121.177,73				R\$ 1.784.237,56			
				R\$ 1.669.368,96	R\$ 135.843,94					

2. JUSTIFICATIVAS DE DESVIOS:

3. OBSERVAÇÕES:

HISTORICO DE ADITIVO DE PRAZO
1 ADITIVO DE PRAZO: 29/06/2023 A 29/08/2023
2 ADITIVO DE PRAZO: 29/08/2023 A 29/10/2023

4. METRICA:

Valores em "vermelho" > 5% da Previsão Mensal
Valores em "azul" < 5% da Previsão Mensal
Val. em "preto" faturado dentro da Prev. Mensal

Renaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vascelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Outubro/2023

Contrato: 138-2022 - SOLO CONSTRUCOES LTDA

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado					
09/03/2023	345	1095.4451	16320000	04.10.10	3.935	4.490	61.000	18920000	SOLO CONSTRUCOES LTDA	Global	746.282,27	631.413,67	631.413,67	0,00	114.868,60
Historico: DESTINA-SE PARA REGULARIZAÇÃO DA FONTE DE RECURSO DO EMPENHO Nº 211 DE 09/01/2023 QUE TRATA DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA LOCALIDADE DA NOVA ROJUCA, POR SE TRATAR DA CONTRAPARTIDA DO CONVENIO Nº 028/2022 FIRMADO COM A SESAB/BA, COM A TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2022 DO CONTRATO Nº 138-2022 DO PREGÃO ADM Nº 116-2022.						Total:	746.282,27	631.413,67	631.413,67	0,00	114.868,60				

Total de Registros: 1

Total GERAL: 114.868,60

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

Alvaro Serpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ
Prefeitura Mun. de Pojuca

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº. 232/2023 – SEPEDUR

Pojuca-Ba, 17 de outubro de 2023.

À

AJUR - Assessoria Jurídica

Exmo. Dr. Agberto Pithon – Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Justificativa de Aditivo de Prazo

1. Dados:

Nº do contrato: 138/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Pojuca no Município de Pojuca – Bahia.

Contratada: Solo Construções Eireli CNPJ MF nº: 18.039.459/0001-64

Vigência Contratual: 29/06/2022 a 29/10/2023.

Valor do Contrato: R\$ 1.784.237,56

A Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano – SEPEDUR, por meio do seu Secretário e seu corpo técnico, vêm solicitar de V.Sa., a formulação de consulta jurídica quanto ao aditivo de prazo do contrato nº. 138/2022 - Construção da Unidade Básica de Saúde Nova Pojuca no município de Pojuca – Bahia.

O contrato foi celebrado entre o Município de Pojuca e a Contratada Solo Construções Eireli, como o objetivo de construir uma Unidade de Básica de Saúde do Bairro Nova Pojuca, a obra está em construção, porém devido a atrasos na conclusão dos serviços, bem como a dependência da Coelba para ligação definitiva da Unidade de Saúde, prevista para 11/2023, impactando dessa forma o cronograma da obra, sendo assim há necessidade de prorrogar o prazo em 02 (dois) meses para

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

adequação do cronograma de execução da obra e a conclusão definitiva do objeto do instrumento contratual.

Cumprе ressaltar que no âmbito da saúde, o regime de cooperação federativa se mostra indiscutivelmente como um caminho propício para alcançar resultados na oferta de uma saúde de qualidade, sendo importante instrumento para efetivação de uma política mais justa e igualitária.

2. Considerando que:

O contrato inicial firmado entre esta Prefeitura Municipal de Pojuca e a Contratada Solo Construções Eireli / CNPJ Nº 18.039.459/0001-64, vencedora do certame licitatório Tomada de Preços nº 003/2022, é do tipo menor preço global com empreitada por preço unitário. E que segundo a Lei 8.666/1993, permite que o contrato seja aditivado a fim de que o objeto seja concluído com sua devida funcionalidade.

Pelos fatos acima expostos e concluindo nossa justificativa, existe a necessidade de uma prorrogação de 02 (dois) meses, como prazo razoável para conclusão da obra, respaldando o recurso contratual em questão, reduzindo prejuízos à administração municipal e população frente a um distrato contratual.



Diego Guimarães e Guimarães
Engenheiro Fiscal – SEPEDUR



Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

RES: MUNICIPIO DE POJUCA: Ligação Nova para atender a UBS NOVA POJUCA

ppm.coelba <ppm.coelba@neoenergia.com>

Seg, 02/10/2023 10:40

Para:Reinaldo Abreu <reyabreu_pmp@outlook.com>

Cc:'jttjunior@hotmail.com' <jttjunior@hotmail.com>;YURI LEITE <yuri_leite@hotmail.com>;PL Construção e Montagem Elétrica Ltda. <plconstrucao@gmail.com>;Dra Rosenilde <rosenilde.cardosoadv@yahoo.com>;Diego Guimarães PMP <diegogui@gmail.com>;ANIBAL FERREIRA DE ARAUJO FILHO <afaraujo@neoenergia.com>

Informe

Atendimento ao Cliente



Prezado Reinaldo, bom dia!

Informamos que esta solicitação está com prazo previsto para ser iniciada em novembro/2023.

**Danielle Martins Villa Nova**

Departamento de Atendimento ao Cliente

Rua Djalma de Moraes, S/Nº, Alagoinhas - BA 48.007-474

(71) 9 8217-5403

danielle.nova@neoenergia.com

Siga as nossas redes sociais



Cuide do meio ambiente e imprima somente se necessário



Neoenergia



BRASIL



BRASILEIRÃO

Patrocinadora Oficial das Seleções Brasileiras Femininas de Futebol e do Brasileirão Feminino Neoenergia

De: Reinaldo Abreu <reyabreu_pmp@outlook.com>**Enviada em:** terça-feira, 26 de setembro de 2023 09:24**Para:** ppm.coelba <ppm.coelba@neoenergia.com>; ANIBAL FERREIRA DE ARAUJO FILHO

<afaraujo@neoenergia.com>; DANIELLE MARTINS VILLA NOVA <danielle.nova@neoenergia.com>

Cc: 'jttjunior@hotmail.com' <jttjunior@hotmail.com>; YURI LEITE <yuri_leite@hotmail.com>; PL Construção e Montagem Elétrica Ltda. <plconstrucao@gmail.com>; Dra Rosenilde <rosenilde.cardosoadv@yahoo.com>; Diego Guimarães PMP <diegogui@gmail.com>**Assunto:** RE: MUNICIPIO DE POJUCA: Ligação Nova para atender a UBS NOVA POJUCA**EXTERNAL SENDER:** Be cautious, especially with links and attachments. Report phishing if suspicious.

Senhores,



Estamos na fase final para conclusão dos serviços de construção da USF Nova Pojuca, solicitamos que nos informe o cronograma de execução dos serviços para efetuar a ligação definitiva da Unidade de Saúde.

Ressaltamos que essa obra é conveniada com o Governo do Estado (SESAB) e Prefeitura Municipal de Pojuca (SESAU), estamos próximo a data de encerramento do convênio (26/11/2023), pois isso faz-se necessário que essa ligação seja executada com maior brevidade, para que não ultrapasse o limite de prazo do convênio.

Necessitamos também fazer testes em equipamentos da Unidade de Saúde, para tanto faz-se necessária sua ligação definitiva, para que possamos entregar o equipamento público à SESAB e SASAU em perfeito funcionamento.

Diante do exposto aguardamos retorno com maior brevidade.

Sds,



Reinaldo Abreu

Gerente de Planejamento

SEPEDUR - Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura Municipal de Pojuca – Bahia

E-mail: reyabreu_pmp@outlook.com

Tel.: Celular – (71)-99975-3589

Fixo – (71)-3645-3478

De: ppm.coelba <ppm.coelba@neoenergia.com>

Enviado: quinta-feira, 10 de agosto de 2023 10:47

Para: Reinaldo Abreu <reyabreu_pmp@outlook.com>; rosenilde.cardosadv@yahoo.com
<rosenilde.cardosadv@yahoo.com>

Cc: 'jttjunior@hotmail.com' <jttjunior@hotmail.com>; YURI LEITE <yuri_leite@hotmail.com>; PL Construção e Montagem Elétrica Ltda. <plconstrucao@gmail.com>; ANIBAL FERREIRA DE ARAUJO FILHO <afaraujo@neoenergia.com>

Assunto: RES: MUNICIPIO DE POJUCA: Ligação Nova para atender a UBS NOVA POJUCA

Informe

Atendimento ao Cliente



Neoenergia

Prezado Reinaldo, bom dia!

Segue anexo carta orçamentária referente a solicitação de informações feita através do email abaixo.

Estamos a disposição para qualquer esclarecimento.

 **Neoenergia**

Danielle Martins Villa Nova

Departamento de Atendimento ao Cliente

Rua Djalma de Moraes, S/Nº, Alagoinhas - BA 48.007-474

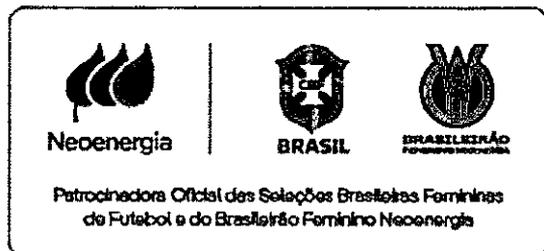
(71) 9 8217-5403

danielle.nova@neoenergia.com

Siga as nossas redes sociais



Cuide do meio ambiente e imprima somente se necessário



De: Reinaldo Abreu <reyabreu_pmp@outlook.com>

Enviada em: quinta-feira, 3 de agosto de 2023 16:46

Para: ppm.coelba <ppm.coelba@neoenergia.com>; rosenilde.cardosadv@yahoo.com

Cc: 'jttjunior@hotmail.com' <jttjunior@hotmail.com>; YURI LEITE <yuri_leite@hotmail.com>; DANIELLE MARTINS

VILLA NOVA <danielle.nova@neoenergia.com>; LEA DANTAS DE OLIVEIRA AQUINO <ldantas@neoenergia.com>; PL
Construção e Montagem Elétrica Ltda. <plconstrucao@gmail.com>

Assunto: RE: MUNICIPIO DE POJUCA: Ligação Nova para atender a UBS NOVA POJUCA

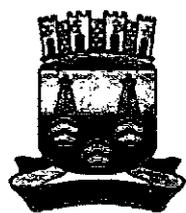
EXTERNAL SENDER: Be cautious, especially with links and attachments. Report phishing if suspicious.

Senhores,

Favor informar como está o status para atendimento dessa demanda.

Aguardamos retorno com brevidade.

Sds,



Reinaldo Abreu

Gerente de Planejamento

SEPEDUR - Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura Municipal de Pojuca – Bahia

E-mail: reyabreu_pmp@outlook.com

Tel.: Celular – (71)-99975-3589

Fixo – (71)-3645-3478

De: ppm.coelba <ppm.coelba@neoenergia.com>

Enviado: sexta-feira, 7 de julho de 2023 09:21

Para: Reinaldo Abreu <reyabreu_pmp@outlook.com>; rosenilde.cardosadv@yahoo.com

<rosenilde.cardosadv@yahoo.com>

Cc: 'jttjunior@hotmail.com' <jttjunior@hotmail.com>; YURI LEITE <yuri_leite@hotmail.com>; DANIELLE MARTINS

VILLA NOVA <danielle.nova@neoenergia.com>; LEA DANTAS DE OLIVEIRA AQUINO <ldantas@neoenergia.com>; PL

Construção e Montagem Elétrica Ltda. <plconstrucao@gmail.com>

Assunto: RES: MUNICIPIO DE POJUCA: Ligação Nova para atender a UBS NOVA POJUCA

Prezado,

Em atenção à sua solicitação protocolada através da TN 1872614984, informamos que foi criada a nota de obra 9101984321 com prazo para atendimento em até 30 dias.



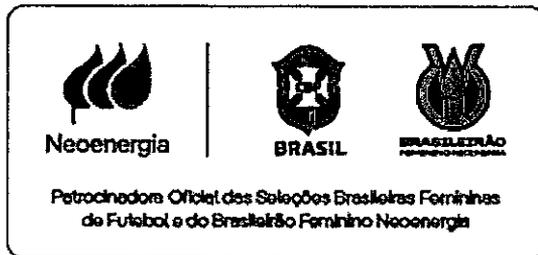
Aníbal Ferreira de Araújo Filho
Departamento de Atendimento a Clientes

Rua Djalma Moraes s/n – Alagoinhas – Bahia CEP: 48007-474
+55 99971-6976
afaraujo@neoenergia.com

Siga as nossas redes sociais



Cuide do meio ambiente e imprima somente se necessário



De: Reinaldo Abreu <reyabreu_pmp@outlook.com>

Enviada em: quarta-feira, 5 de julho de 2023 12:14

Para: ppm.coelba <ppm.coelba@neoenergia.com>; rosenilde.cardosadv@yahoo.com

Cc: 'jttjunior@hotmail.com' <jttjunior@hotmail.com>; YURI LEITE <yuri_leite@hotmail.com>; DANIELLE MARTINS VILLA NOVA <danielle.nova@neoenergia.com>; LEA DANTAS DE OLIVEIRA AQUINO <ldantas@neoenergia.com>; PL Construção e Montagem Elétrica Ltda. <plconstrucao@gmail.com>

Assunto: RE: MUNICIPIO DE POJUCA: Ligação Nova para atender a UBS NOVA POJUCA

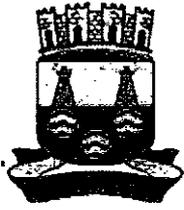
EXTERNAL SENDER: Be cautious, especially with links and attachments. Report phishing if suspicious.

Aníbal,

Conforme solicitado seguem arquivos anexos contendo ART e procuração para ligação definitiva da USF Nova Pojuca.

Quaisquer informações adicionais estamos à disposição.

Sds,



Reinaldo Abreu

Gerente de Planejamento

SEPEDUR - Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura Municipal de Pojuca – Bahia

E-mail: reyabreu_pmp@outlook.com

Tel.: Celular – (71)-99975-3589

Fixo – (71)-3645-3478

De: ppm.coelba <ppm.coelba@neoenergia.com>

Enviado: terça-feira, 4 de julho de 2023 16:33

Para: rosenilde.cardosadv@yahoo.com <rosenilde.cardosadv@yahoo.com>

Cc: 'jttjunior@hotmail.com' <jttjunior@hotmail.com>; Reinaldo Abreu <reyabreu_pmp@outlook.com>; YURI LEITE <yuri_leite@hotmail.com>; DANIELLE MARTINS VILLA NOVA <danielle.nova@neoenergia.com>; LEA DANTAS DE OLIVEIRA AQUINO <ldantas@neoenergia.com>

Assunto: ENC: MUNICIPIO DE POJUCA: Ligação Nova para atender a UBS NOVA POJUCA

Prezada,

- Para atendimento as ligações com carga acima de 35Kw necessitará de apresentação da ART- Assinatura de Responsabilidade Técnica do Responsável pela Obra.



Aníbal Ferreira de Araújo Filho

Departamento de Atendimento a Clientes

Rua Djalma Moraes s/n – Alagoinhas – Bahia CEP: 48007-474

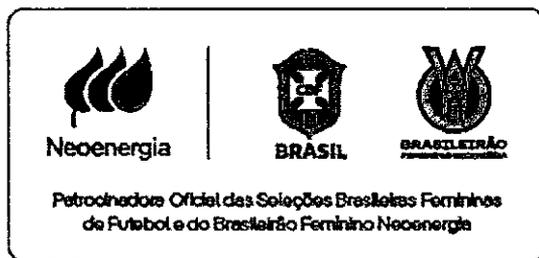
+55 99971-6976

afaraujo@neoenergia.com

Siga as nossas redes sociais



Cuide do meio ambiente e imprima somente se necessário



De: Rosenilde de Almeida Cardoso <rosenilde.cardosoadv@yahoo.com>

Enviada em: terça-feira, 4 de julho de 2023 16:02

Para: ppm.coelba <ppm.coelba@neoenergia.com>; jttjunior@hotmail.com; reyabreu_pmp@outlook.com; yuri_leite@hotmail.com

Assunto: Ofício Gabinete Nº 124/2023 e anexos

EXTERNAL SENDER: Be cautious, especially with links and attachments. Report phishing if suspicious.

Prezado(a) Senhor (a),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pojuca, Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, sirvo-me do presente expediente, para encaminhar o Ofício Gabinete Nº 124/2023 e anexos, referente a ligação definitiva da UBS do bairro da Nova Pojuca, neste município.

Por gentileza, confirmar recebimento.

Com os cumprimentos de estilo,

Rosenilde Cardoso

Advogada - OAB/BA 30626

Tel.(71) 99957-3331

Por favor, preserve o meio ambiente. Imprima somente o necessário.

Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor, notifique o remetente e apague imediatamente tanto a mensagem como quaisquer anexos ou cópia do mesmo, uma vez que contém informações confidenciais destinadas exclusivamente para o destinatário e cuja utilização ou divulgação a terceiros são proibidos por lei, podendo resultar em responsabilidades civis, criminais e/ou de qualquer outra natureza não especificada.

O conteúdo apresentado nesta mensagem é de responsabilidade exclusiva de seu(s) autor(es) e não representa necessariamente a opinião da Iberdrola Energía S.A.U. ou outras empresas do Grupo. A Iberdrola Energía S.A.U. e as outras empresas do Grupo não se responsabilizam pela integridade, segurança e correta recepção desta mensagem nem por danos de qualquer natureza decorrentes da captura de dados, vírus de computador ou manipulações efetuadas por terceiros.

Please consider the environment before printing this email.

If you have received this message in error, please notify the sender and immediately delete this message and any attachment hereto and/or copy hereof, as such message contains confidential information intended solely for the individual or entity to whom it is addressed. The use or disclosure of such information to third parties is prohibited by law and may give rise to civil or criminal liability.

The views presented in this message are solely those of the author(s) and do not necessarily represent the opinion of Iberdrola Energía S.A.U. or any company of its group. Neither Iberdrola Energía S.A.U. nor any company of its group guarantees the integrity, security or proper receipt of this message. Likewise, neither Iberdrola Energía S.A.U. nor any company of its group accepts any liability whatsoever for any possible damages arising from, or in connection with, data interception, software viruses or manipulation by third parties.

Por favor, preserve o meio ambiente. Imprima somente o necessário.

Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor, notifique o remetente e apague imediatamente tanto a mensagem como quaisquer anexos ou cópia do mesmo, uma vez que contém informações confidenciais destinadas exclusivamente para o destinatário e cuja utilização ou divulgação a terceiros são proibidos por lei, podendo resultar em responsabilidades civis, criminais e/ou de qualquer outra natureza não especificada.

O conteúdo apresentado nesta mensagem é de responsabilidade exclusiva de seu(s) autor(es) e não representa necessariamente a opinião da Iberdrola Energía S.A.U. ou outras empresas do Grupo. A Iberdrola Energía S.A.U. e as outras empresas do Grupo não se responsabilizam pela integridade, segurança e correta recepção desta mensagem nem por danos de qualquer natureza decorrentes da captura de dados, vírus de computador ou manipulações efetuadas por terceiros.

Please consider the environment before printing this email.

If you have received this message in error, please notify the sender and immediately delete this message and any attachment hereto and/or copy hereof, as such message contains confidential information intended solely for the individual or entity to whom it is addressed. The use or disclosure of such information to third parties is prohibited by law and may give rise to civil or criminal liability.

The views presented in this message are solely those of the author(s) and do not necessarily represent the opinion of Iberdrola Energía S.A.U. or any company of its group. Neither Iberdrola Energía S.A.U. nor any company of its group guarantees the integrity, security or proper receipt of this message. Likewise, neither Iberdrola Energía S.A.U. nor any company of its group accepts any liability whatsoever for any possible damages arising from, or in connection with, data interception, software viruses or manipulation by third parties.

Por favor, preserve o meio ambiente. Imprima somente o necessário.

Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor, notifique o remetente e apague imediatamente tanto a mensagem como quaisquer anexos ou cópia do mesmo, uma vez que contém informações confidenciais destinadas exclusivamente para o destinatário e cuja utilização ou divulgação a terceiros são proibidos por lei, podendo resultar em responsabilidades civis, criminais e/ou de qualquer outra natureza não especificada.

O conteúdo apresentado nesta mensagem é de responsabilidade exclusiva de seu(s) autor(es) e não representa necessariamente a opinião da Iberdrola Energía S.A.U. ou outras empresas do Grupo. A Iberdrola Energía S.A.U. e as outras empresas do Grupo não se responsabilizam pela integridade, segurança e correta recepção desta mensagem nem por danos de qualquer natureza decorrentes da captura de dados, vírus de computador ou manipulações efetuadas por terceiros.

Please consider the environment before printing this email.

If you have received this message in error, please notify the sender and immediately delete this message and any attachment hereto and/or copy hereof.

as such message contains confidential information intended solely for the individual or entity to whom it is addressed. The use or disclosure of such information to third parties is prohibited by law and may give rise to civil or criminal liability.

The views presented in this message are solely those of the author(s) and do not necessarily represent the opinion of Iberdrola Energía S.A.U. or any company of its group. Neither Iberdrola Energía S.A.U. nor any company of its group guarantees the integrity, security or proper receipt of this message. Likewise, neither Iberdrola Energía S.A.U. nor any company of its group accepts any liability whatsoever for any possible damages arising from, or in connection with, data interception, software viruses or manipulation by third parties.

Por favor, preserve o meio ambiente. Imprima somente o necessário.

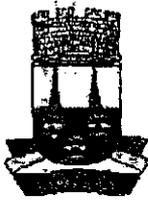
Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor, notifique o remetente e apague imediatamente tanto a mensagem como quaisquer anexos ou cópia do mesmo, uma vez que contém informações confidenciais destinadas exclusivamente para o destinatário e cuja utilização ou divulgação a terceiros são proibidos por lei, podendo resultar em responsabilidades civis, criminais e/ou de qualquer outra natureza não especificada.

O conteúdo apresentado nesta mensagem é de responsabilidade exclusiva de seu(s) autor(es) e não representa necessariamente a opinião da Iberdrola Energía S.A.U. ou outras empresas do Grupo. A Iberdrola Energía S.A.U. e as outras empresas do Grupo não se responsabilizam pela integridade, segurança e correta recepção desta mensagem nem por danos de qualquer natureza decorrentes da captura de dados, vírus de computador ou manipulações efetuadas por terceiros

Please consider the environment before printing this email.

If you have received this message in error, please notify the sender and immediately delete this message and any attachment hereto and/or copy hereof, as such message contains confidential information intended solely for the individual or entity to whom it is addressed. The use or disclosure of such information to third parties is prohibited by law and may give rise to civil or criminal liability.

The views presented in this message are solely those of the author(s) and do not necessarily represent the opinion of Iberdrola Energía S.A.U. or any company of its group. Neither Iberdrola Energía S.A.U. nor any company of its group guarantees the integrity, security or proper receipt of this message. Likewise, neither Iberdrola Energía S.A.U. nor any company of its group accepts any liability whatsoever for any possible damages arising from, or in connection with, data interception, software viruses or manipulation by third parties.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

OFÍCIO GABINETE Nº 124/2023

Pojuca/Bahia, 04 de julho de 2023.

AO:

**ILMO. SR. COORDENADOR DE RELACIONAMENTOS
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA- COELBA
ALAGOINHAS - BAHIA**

Assunto: Solicitação de Ligação Definitiva para a nova USF – Unidade de Saúde da Família do bairro Nova Pojuca, neste Município.

Ilustríssimo Senhor:

O MUNICÍPIO DE POJUCA, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, que ora subscreve o presente, vem, cordialmente, à presença de Vossa Senhoria, **solicitar ligação definitiva** de rede elétrica para a nova Unidade de Saúde da Família, localizada na Travessa Antônio Batista, s/n, no Bairro Nova Pojuca, CEP: 48.120-000, no Município de Pojuca – Bahia.

Seguem informações técnicas para subsidiar a análise do atendimento:

Cliente / Proprietário: Prefeitura Municipal de Pojuca – Bahia;

CNPJ do Cliente/Proprietário: 13.806.237/0001-06;

Empreendimento: Unidade de Saúde da Família – Nova Pojuca;

End. da Ligação: Travessa Antônio Batista, s/n, - Bairro Nova Pojuca, no Município de Pojuca – Bahia / CEP: 48.120-000.

Contato cliente/proprietário: Yuri Leite – (71) 99999-9371;

Classificação do empreendimento: 1 unidade consumidora em baixa tensão;

Carga a ser instalada: 39,13 kVA

Tensão de operação: Trifásico, 220/127V

Arinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Confere com original

Página 1 de 2



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

Ramo de atividade: Comercial;

Ponto de referência: Ao lado da CAF – Central de Abastecimento Farmacéutico, medidor nº 06221678-6, vizinho à construção.

Cumprе ressaltar que a ligação elétrica definitiva supracitada é de suma importância para atender a nova estrutura da Unidade de Saúde da Família do bairro Nova Pojuca, neste Município.

Cordialmente,


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

	ESTADO DA BAHIA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 01 - CONTRATO 138/2022

A Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano resolve:
 NOTIFICAR A EMPRESA SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI em razão das irregularidade(s) abaixo descrita(s):

OBJETO DE ANALISE

CONTRATO	138/2022
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BARRIO NOVA POJUCA NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA. CONVENIO Nº 028/2022 ESTADO DA BAHIA-SESAB
DATA/COMPETÊNCIA	set/23

DESCRIÇÃO DO(S) FATO(S)

Vimos pela presente notificar e informa a empresa que o contrato da USF Nova Pojuca está com vencimento previsto para o dia 29/10/2023, porém a medição de 09/2023 ainda não foi concluída, vale lembrar que após realização dessa medição teremos que prestar contar dessa última parcela ao Governo do Estado - SESAB.

Precisamos concluir o que falta para a realização definitiva dos serviços para que possamos ter tempo hábil de prestar contas do convênio sem ter que solicitar nova prorrogação de prazo ao Governo do Estado, cujo encerramento está previsto para o dia 26/11/2023.

Segue relação de serviços que faltam para conclusão do objeto:

- 1- Itens - 13.0 Instalações de dados/ logica
 - 2- Itens - 14.0 segurança e combate a Incêndio
 - 3- Itens - 15.1 Barra de apoio
 - 4- Alguns itens do 16.0
 - 5- Limpeza geral, além de pintura do piso de entrada, pergolado e retoque de pinturas
- Solicitamos que informe com maior brevidade o prazo de entrega do objeto.

CONSIDERAÇÕES / RECOMENDAÇÕES

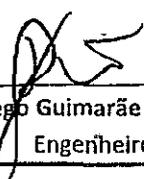
Solicitamos esclarecimentos num prazo de 72h a respeito do quanto informado e que sejam dadas as devidas providências.

Pojuca, 28 de setembro de 2023.

RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO	AGENTE DO NOTIFICADO
-------------------------------------	-----------------------------



 Yuri Lima Leite
 Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



 Diego Guimarães e Guimarães
 Engenheiro Fiscal

Declaro que para devidos fins que estamos cientes do teor da presente notificação, bem como de que devo respondê-la no prazo em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.
 Em ____ / ____ / ____.

(Assinatura digital)
 Assinatura do notificado


 Rafaela Abreu
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Confere com original

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.039.459/0001-64**Razão Social:** SOLO CONSTRUCOES LTDA**Endereço:** RUA MANOEL AGOSTINHO DO AMARAL 96 SALA 02 / CENTRO /
SAO SEBASTIAO DO PASSE / BA / 43850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023**Certificação Número:** 2023101019404616066550

Informação obtida em 16/10/2023 10:18:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Renaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pajuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

**Autenticidade
de internet**

21



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
PRAÇA CEL LUIZ VENTURA, 16
CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA CEP: 43850-000
CNPJ: 13.831.441/0001-87

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000642/2023.E
11/11/23

Nóme/Razão Social: **SOLO CONSTRUCOES EIRELI**
Nome Fantasia: **SOLO CONSTRUCOES E SERVICOS**
Inscrição Municipal: **5401695** CPF/CNPJ: **18.039.459/0001-64**
Endereço: **RUA MANOEL AGOSTINHO DO AMARAL, 96 SALA 02**
CENTRO SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA CEP: 43850-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 02/10/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **01/11/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 7600008913840009003985030000642202310022



Autenticidade de internet

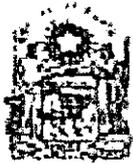
Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://saosebastiaodopasse.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Renaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Impresso em 02/10/2023 às 09:47:07



99

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235516623

RAZÃO SOCIAL	
SOLO CONSTRUCOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
108.635.223 - BAIXADO	18.039.459/0001-64

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Renaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Autenticidade
de internet

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLO CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.039.459/0001-64
Certidão nº: 53074011/2023
Expedição: 02/10/2023, às 09:48:46
Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLO CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.039.459/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Rafaelo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

**Autenticidade
de internet**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 18.039.459/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:35 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2024.

Código de controle da certidão: B8CF.BA93.840B.C3B0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pajuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

**Autenticidade
de internet**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.039.459/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 02/05/2013			
NOME EMPRESARIAL SOLO CONSTRUCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLO CONSTRUCOES E SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-9-02 - Obras de montagem industrial 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-9-00 - Transporte escolar 68.22-8-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL AGOSTINHO DO AMARAL	NÚMERO 96	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 43.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO PASSE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO OLENGENHARIA@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 9208-6653	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2023 às 09:46:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Keina da Abreu
- Procuradora Municipal de Pojuca
Gerente de Ocorrências - 25.11.11.11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.039.459/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/05/2013
NOME EMPRESARIAL SOLO CONSTRUCOES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL AGOSTINHO DO AMARAL	NUMERO 96	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 43.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO PASSE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO OLENGENHARIA@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 9208-6653	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2023 às 09:46:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelos](#)

[Serviços CNPJ](#)

Reinaldo Abreu
- Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEOUR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.


Raídio Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SÉPEDUR



CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA

Informações da obra

Número de inscrição da obra
90.011.52294/79

Nome da obra
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA , BAIRRO NOVA POJUCA , MUNICIPIO DE POJUCA - BA

Data do cadastramento
22/07/2022 09:34

Origem do cadastramento
e-CAC

ART RRT CIB Cadastro Imobiliário
BA20220155124

Data do início da obra CNAE
30/06/2022 4120400 Construção de edifícios

Situação da obra

Situação Data
Ativa 30/06/2022

Endereço

País Município UF CEP
BRASIL POJUCA BA 48.120-000

Bairro Logradouro Número Complemento
NOVA POJUCA TRAVESSA II ANTONIO BATISTA SN

Responsável

Nome CPF/CNPJ Vínculo
SOLO CONSTRUCOES EIRELI 18.039.459/0001-64 Construtora

Data de início da responsabilidade Data de término da responsabilidade
30/06/2022

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
13.806.237/0001-06	MUNICIPIO DE POJUCA

Áreas Principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área
Obra Nova	Comercial salas e lojas	Mista	384,00 m ²

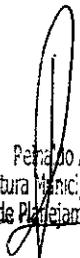
Áreas Complementares

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Tipo de Área	Área Coberta	Área Descoberta	Área Total
Obra Nova	Comercial salas e lojas	Mista	Estacionamento Térreo	384,00 m ²	0,00 m ²	384,00 m ²

Área Resultante

Ricardo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Área Resultante da Obra
768,00 m²


Ferreira do Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220155124

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCOS OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0506268403
Registro: 55749/D BA

Empresa contratada: SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Registro : 0010128948-BA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE POJUCA
PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS
Complemento: CENTRO
Cidade: Pojuca

Bairro: CENTRO
UF: BA

CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06
Nº: SN
CEP: 48120000

Contrato: 138/2022

Celebrado em: 29/06/2022

Valor: R\$ 1.784.237,56

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA II TRAVESSA ANTONIO BATISTA

Nº: SN

Complemento: .

Bairro: NOVA POJUCA

Cidade: POJUCA

UF: BA

CEP: 48120000

Data de Início: 30/06/2022

Previsão de término: 30/06/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Saúde

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE POJUCA

CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06

4. Atividade Técnica

12 - Execução

Quantidade

Unidade

111 - Execução de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #170 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES

384,00

m2

111 - Execução de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #181 - REDE HIDRO-SANITARIA

1,00

un

111 - Execução de Obra Técnica > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #326 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ELETRICIDADE

1,00

un

111 - Execução de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #124 - FUNDAÇÕES PROFUNDAS

90,00

metros

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Construção de Unidade Básica , Bairro Nova Pojuca , Município de Pojuca -ba.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCOS OLIVEIRA DE VASCONCELOS - CPF: 013.238.755-73

Local de data

MUNICIPIO DE POJUCA - CNPJ: 13.806.237/0001-06

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 06/07/2022

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 54604209

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento SEPEDUR

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7DA4w
Impresso em: 29/07/2022 às 10:05:14 por: , ip: 177.128.197.122

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8989

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Bahia





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 183506/2023
Emissão: 27/04/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: C2WZ9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados Impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 18.039.459/0001-64

Registro: 0010128948

Categoria: Matríz

Capital Social: R\$ 1.600.000,00

Data do Capital: 08/11/2022

Faixa: 5

Objetivo Social: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matríz: RUA AGOSTINHO DO AMARAL, 96, SALA 02, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSE, BA, 43850000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 08/02/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001013224DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (2/2)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCOS OLIVEIRA DE VASCONCELOS

Registro: 0506268403

CPF: 013.***.***-73

Data Início: 08/02/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, COM RESTRIÇÃO DAS ATIVIDADES 01, 02, 03, 04, 06 E 08 DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 218/73, REFERENTES A PORTOS, AEROPORTOS, PONTES E BARRAGEM.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABIL TÉCNICO

Reinaldo Abreu
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Gerente de Planejamento - SEPEDUR





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 183499/2023
Emissão: 27/04/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 78ww6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: MARCOS OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Registro: 0506268403
CPF: 013.***.***-73

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 09/07/2008

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, COM RESTRIÇÃO DAS ATIVIDADES 01, 02, 03, 04, 06 E 08 DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 218/73, REFERENTES A PORTOS, AEROPORTOS, PONTES E BARRAGEM.

Instituição de Ensino: ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR

Data de Formação: 14/02/2008

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (2/2)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI

Registro: 0000149000

CNPJ: 06.147.972/0001-90

Data Início: 30/03/2010

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Registro: 0010128948

CNPJ: 18.039.459/0001-64

Data Início: 08/02/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pójuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220159889

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

DIEGO GUIMARÃES E GUIMARÃES
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0512267405
Registro: 85632/D BA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Pojuca
PRAÇA Almirante Vasconcelos
Complemento: Bairro: centro
Cidade: POJUCA UF: BA CEP: 48120000
CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06
Nº: s/n
Contrato: 138/2022 Celebrado em: 29/06/2022
Valor: R\$ 1.784.237,56 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA II Travessa Antonio Batista Nº: s/n
Complemento: Bairro: Nova Pojuca
Cidade: POJUCA UF: BA CEP: 48120000
Data de início: 30/06/2022 Previsão de término: 29/06/2023 Coordenadas Geográficas: 0, 0
Finalidade: Saúde Código: Não Especificado
Proprietário: Prefeitura Municipal de Pojuca CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06

4. Atividade Técnica

13- Fiscalização	Quantidade	Unidade
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #170 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES	384,00	m2
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #181 - REDE HIDRO-SANITARIA	1,00	un
121 - Fiscalização de Obra Técnica > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #326 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ELETRICIDADE	1,00	un
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #124 - FUNDAÇÕES PROFUNDAS	90,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Construção de Unidade Basica, Bairro Nova Pojuca

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local de data de
Diego Guimarães e Guimarães - CPF: 015.542.295-29
Prefeitura Municipal de Pojuca - CNPJ: 13.806.237/0001-06

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 13/07/2022 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 54645983

Confere com original
Confere com original

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yxC1W
Impresso em: 28/07/2022 às 13:59:00 por: lpx 186.216.218.66

Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

www.creaba.org.br
Tel: (71) 3453-8990
creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

2º - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOVA POJUCA, NO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA) - CONTRATO nº 138/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022 - Empresa SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.039.459/0001-64, situado à Rua Manoel Agostinho do Amaral, nº 96, Centro, São Sebastião-do Passé - BA, neste ato representado pela senhora Milena de Souza Moreira Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Pojuca, no Município de Pojuca-Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 02 (dois) meses, a viger de 29/08/2023 a 29/10/2023.

Confere com original

Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.10.10

Atividade: 1035

Natureza da Despesa: 44.90.51.00

Fontes de Recursos: 0123/6202

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

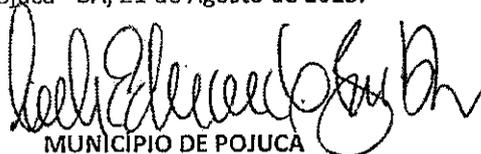
O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 21 de Agosto de 2023.

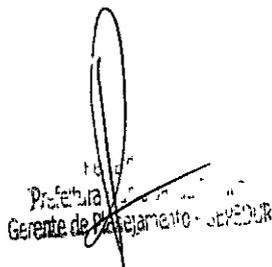


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATADA - REP. SRA. MILENA DE SOUZA MOREIRA VASCONCELOS



Prefeitura
Gerente de Planejamento - JESSE DOUR

Confere com original

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: P6D4D-VV7SP-QCAM4-ULYBY

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MILENA DE SOUZA MOREIRA VASCONCELOS (CPF 043.737.805-52)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/P6D4D-VV7SP-QCAM4-ULYBY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOVA POJUCA, NO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA) - CONTRATO nº 138/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022 - Empresa SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI.

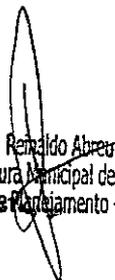
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.039.459/0001-64, situado à Rua Manoel Agostinho do Amaral, nº 96, Centro, São Sebastião do Passé - BA, neste ato representado pela senhora Milena de Souza Moreira Vasconcelos, portadora do RG nº 1513492748 SSP-BA, e inscrita no CPF sob o nº 043.737.805-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Pojuca, no Município de Pojuca-Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 02 (dois) meses, a vigor de 29/06/2023 a 29/08/2023.


Renaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Confere com original

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.10.10
Atividade: 1035
Natureza da Despesa: 44.90.51.00
Fontes de Recursos: 0123/6202

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 13 de junho de 2023.



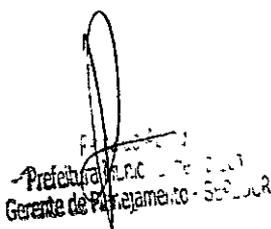
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATADA - REP. SRA. MILENA DE SOUZA MOREIRA VASCONCELOS

Confere com original



Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - Sra. Sueli

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BKZFW-MPJ3T-N4PBJ-6TX65

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MILENA DE SOUZA MOREIRA VASCONCELOS (CPF 043.737.805-52)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BKZFW-MPJ3T-N4PBJ-6TX65>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Confere com original

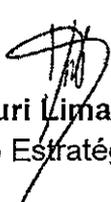

Renaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

ORDEM DE SERVIÇO

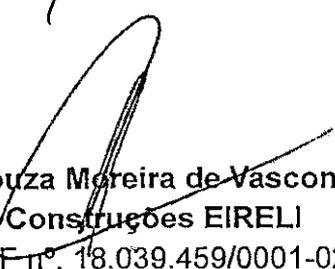
Autorizamos a empresa **Solo Construções EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.039.459/0001-02, a iniciar os serviços de Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Pojuca no município de Pojuca - Bahia, com valor global do contrato em R\$ 1.784.237,56 (um milhão e setecentos e oitenta e quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com as especificações contidas no Edital da Tomada de Preços nº 003/2022, seus anexos, na proposta da Contratada e conforme contrato nº. 138/2022, a iniciar-se em **30/06/2022**, com prazo para conclusão dos serviços 12 (doze) meses, a partir da autorização dos serviços.

Pojuca-Ba, 30 de junho de 2022.



Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



Milena de Souza Moreira de Vasconcelos
Solo/Construções EIRELI

CNPJ/MF nº. 18.039.459/0001-02

Confere com original



Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 138/2022

Confere com original

Renata Alzen
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEBUR

Contrato sob regime de empreitada preço unitário que celebram entre si o **Município de POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.806.237/0001-06 com sede à Praça Almirante Vasconcelos, nº 01, Centro, Pojuca - BA, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.039.459/0001-64, com sede à Rua Manoel Agostinho do Amaral, nº 96, sala 02, Centro, no Município de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, através de sua Sócia Administradora, **Sr. MILENA DE SOUZA MOREIRA VASCONCELOS**, portadora de cédula de identidade nº 1513492748 SSP/BA e CPF nº 043.737.805-52, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Pojuca, no Município de Pojuca - Bahia, de acordo com as especificações contidas nos anexos do Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

§ 1º. O prazo para conclusão das obras é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

§ 2º. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada unitário, em obediência ao cronograma dos serviços.

Parágrafo único. Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

CLAUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS

O valor global do Contrato é de R\$ 1.784.237,56 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato e a ser creditado em conta corrente do Banco: Banco do Brasil, Agência nº 1726-4, Conta Corrente nº 76803-0.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO BASTOS
LEITE
CPF nº 214.294.055-20
13/08/2022 08:29
125804-03707



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 138/2022

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SÉPEDUR

Parágrafo único. Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: – 03.10.10
Projeto/Atividade: 1035
Elemento de Despesa: 44.90.51.00
Fonte de Recurso: 0123 / 6202

Parágrafo Único - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLAUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

§ 1º. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega de cópia do Certificado de Matrícula junto ao INSS, relativa a obra contratada.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 3º. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

§ 4º. Sobre os dias de eventuais atrasos de pagamento serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata temporis", nos termos da alínea "d", do inciso XIV, do art. 40 da Lei n.º 8666/93.

§ 5º. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

§ 6º. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo;

6.2 Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados;

6.3 Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços;

6.4 Comunicar a Prefeitura Municipal de Pojuca, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço;

Praça Almirante Vasconcelos; s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/ME: 13.806.237/0001-06*

CARLOS
EDUARDO
BASTOS
LEITE 2142940
5520
Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO BASTOS
LEITE 21429405520
13/08/2022 08:29
13/08/2022 08:29

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 138/2022

Confere com original

Renato Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

- 6.5 Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória;
- 6.6 Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários, devendo apresentar, quando solicitado pela administração as guias de recolhimento FGTS, INSS, pagamento salário;
- 6.7 Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança;
- 6.8 Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado;
- 6.9 Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços;
- 6.10 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades;
- 6.11 Depositar o material coletado em local indicado pela CONTRATANTE;
- 6.12 Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;
- 6.13 Realizar o transporte de seus funcionários sempre em veículo apropriado;
- 6.14 Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários;
- 6.15 Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas;
- 6.16 Possuir no quadro da empresa, até a data da contratação, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço;
- 6.17 Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual;
- 6.18 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a qualquer reclamação;
- 6.20 Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados.

CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerada a natureza do mesmo;
- II - Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- III - Pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.

Praça-Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CARLOS
EDUARDO
BASTOS
LEITE 214294-088000220439
05520

Assinada de forma
digital por CARLOS
EDUARDO BASTOS
LEITE 2142940520
132841-0300

3

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/LQSKU-2UA6P-3L6LT-TSZ4C>.

Registro
de Imóveis de Aracaju



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 138/2022

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

8.1.1 O Município de Pojuca manterá desde o início dos serviços de reforma até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerem necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

8.1.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução dos serviços de reforma e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

8.2 Fica designado para a exercer a função de fiscal/préposto do contrato, o Engenheiro do SEPEDUR, Sr. **DIEGO GUIMARÃES E GUIMARÃES** - CREA/BA nº 85632.

8.3 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso às obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

8.4 Deverá a CONTRATADA manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Especificações Técnicas, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, equipamentos aplicados nos serviços e obras;

8.5 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- b) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obra a serem apresentados pela CONTRATANTE no início dos trabalhos;
- c) Obter da CONTRATADA o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- d) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da empresa vencedora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela CONTRATADA;
- g) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- h) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 138/2022

Confere com Original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPECUR

- i) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- j) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistas e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- l) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa vencedora e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- m) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- n) Verificar e aprovar os desenhos "como construídos" elaborados pela CONTRATADA, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;
- o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da CONTRATADA ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- p) Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.
- q) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

8.6 A comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências.

8.7 O Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela empresa contratada e Fiscalização.

8.8 A Fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços (Diário de Obra), com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

8.9 As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

8.10 A CONTRATADA assegura a fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições, inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

8.11 Reserva-se à CONTRATADA, o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovado a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 138/2022

Confere com Original

Reitor do Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerência de Planejamento - SEPEC

8.12 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.13 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

8.14 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

8.15 Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

8.16 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório.

8.17 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da contratada.

8.18 A CONTRATANTE se reserva o direito de verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos de natureza tributária/previdenciária apresentadas pela CONTRATADA no processo licitatório ou na vigência do contrato, por força desse, quando esses constarem de seus bancos de dados.

CLAUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1 A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

9.2 Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou equivalente, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

9.3 Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da CONTRATADA.

9.4 Não será aceita sob nenhuma hipótese nos serviços a aplicação de materiais usados.

9.5 Caso haja entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, no que diz respeito à forma de apresentação desta rotina e demais elementos fornecidos, deverão ser acionados os técnicos indicados pela CONTRATADA, que estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

9.6 Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, nos demais dispositivos de segurança.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 138/2022

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

9.6.1 Durante a execução dos serviços as áreas devem ser mantidas limpas devendo ser retiradas toda e qualquer impureza e sobras de materiais;

9.6.2 Quando da execução dos serviços manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso de maneira a não comprometer a segurança daquelas que ali trafegam.

9.7 Decorridos 01 mês do término da obra, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da empreiteira, fará vistoria completa da unidade. Todos os serviços e reparos necessários, julgados pela fiscalização, como sendo de responsabilidade da Empreiteira, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, serem completamente refeitos, às suas expensas. A Empreiteira, após a execução desses serviços ou reparos, comunicará por escrito a CONTRATADA, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, a obra será recebida definitivamente.

9.7.1 Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

9.9 Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLAUSULA DECIMA - DA TRANSFERENCIA DO CONTRATO

10.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte o serviço objeto do Contrato.

10.2 A CONTRATADA poderá subcontratar, parcialmente os serviços relativos ao mesmo, desde que haja o expresse consentimento por escrito por parte da CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Primeira.

10.3. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subcontratadas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

I - Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

II - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.



ESTÁDO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 138/2022

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

III - Falta de manutenção dos veículos e equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: multa no valor de 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

IV - Comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

V - Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme; equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

VI - Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;

VII - Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;

VIII - Não adequação, no prazo estabelecido pelo Contratante, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;

IX - Para efeito de aplicação de multa, fica estabelecido:

XI - As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato;

XII - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

XIII - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

XIV - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório".

§ 1º. O "Termo de Recebimento Provisório" será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto deste Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada.

§ 2º. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada.

§ 3º. Ocorrida a hipótese de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 138/2022

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

CONTRATANTE, sem que se caracterize operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão.

§ 4º. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

§ 5º. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

§ 6º. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente "Termo de Recebimento Definitivo".

§ 7º. A Inspeção Final, aprovação da totalidade da obra e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivado no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no § 5º desta cláusula.

§ 8º. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitida pelo INSS, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§ 2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISAO

O CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;
- II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;
- III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;
- IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;
- V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA
CONTRATO N° 138/2022

Confere com original

Rinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

- VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;
- VII - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;
- VIII - A dissolução da CONTRATADA;
- IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

- I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;
- II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;
- III - Amigável, por acordo entre as partes.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta

§ 4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§ 5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§ 6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 7º. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

§ 8º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§ 1º. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

§ 2º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 138/2022

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

§ 3º. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Pojuca, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pojuca, 29 de junho de 2022.

CARLOS EDUARDO BASTOS
LEITE:21429405520
Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO BASTOS
LEITE:21429405520
Data: 2022.06.29 14:04:59 -03'00'

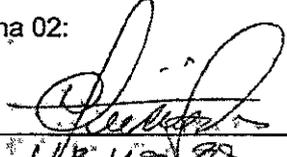
Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
Contratante

Milena de Souza Moreira Vasconcelos
P/ SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada

Testemunha 01:


Nome:
R.G.: 1195275822

Testemunha 02:


Nome:
R.G.: 413031803

51

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LQSKU-2UA6P-3L6LT-TSZ4C

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

milena de souza moreira vasconcelos (CPF 043.737.805-52)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/LQSKU-2UA6P-3L6LT-TSZ4C>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar>

Confere com original


Renê de Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI SOLO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS

CNPJ: 18.039.460/0001-84 - Fone: 108.836.223 ME - I. M.: 64.010-95
Rua Manoel Agostinho do Amaral, N° 98, Sala 02, Centro
São Sebastião do Passé/Ba - CEP 43.860-000
E-mail: soleconstrucoes7@gmail.com Telefone: (71) 99186-8345

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO NOVA POJUCA, NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.	DATA: 17/06/2022 BDI: 24,90% E. SOCIAIS: H = 105,94% / M = 64,09%
--	---

PLANO ORÇAMENTARIO											
ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE OBRAS								TOTAL ITEM 300	R\$ 17.212,71	5,763%	
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,00	R\$ 346,84	R\$ 86,36	R\$ 433,20	R\$ 2.599,20		0,146%
1.2	101512	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,00	R\$ 2.221,63	R\$ 553,18	R\$ 2.774,81	R\$ 2.774,81		0,156%
1.3	6090	ORSE	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA NO PASSEIO EM 1 1/2"; COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE HIDRÔMETRO DE 20M3/H E CAIXA DE PROTEÇÃO C/TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	R\$ 1.614,81	R\$ 402,08	R\$ 2.016,89	R\$ 2.016,89		0,113%
1.4	73847/002	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	12,00	R\$ 895,29	R\$ 222,92	R\$ 1.118,21	R\$ 13.418,52		0,752%
1.5	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M²	260,00	R\$ 143,00	R\$ 35,60	R\$ 178,60	R\$ 46.436,00		2,603%
SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA								TOTAL ITEM 301	R\$ 16.183,94	0,930%	
2.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M²	1.189,00	R\$ 2,53	R\$ 0,62	R\$ 3,15	R\$ 3.745,35		0,210%
2.2	101125	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M³	600,00	R\$ 11,03	R\$ 2,74	R\$ 13,77	R\$ 8.262,00		0,463%
2.3	72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO, BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M³	600,00	R\$ 6,12	R\$ 1,52	R\$ 7,64	R\$ 4.584,00		0,257%
FUNDAMENTOS E ESTRUTURA								TOTAL ITEM 302	R\$ 10.235,80	0,589%	
CONTINGÊNCIAS TERRENO								TOTAL SUBITEM 303	R\$ 2.019,01	0,115%	
3.1.1	100931	SINAPI	ESTACA RAÍZ, DIÂMETRO DE 40CM, SEM PRESENÇA DE ROCHA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_03/2020_P	M	90,00	R\$ 441,54	R\$ 109,94	R\$ 551,48	R\$ 49.633,20		2,782%
3.1.2	73843/001	SINAPI	MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO COM 30% DE PEDRA DE MAO	M³	147,60	R\$ 416,28	R\$ 103,65	R\$ 519,93	R\$ 76.741,66		4,301%
3.1.3	102320	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	24,60	R\$ 5,85	R\$ 1,45	R\$ 7,30	R\$ 179,58		0,010%
3.1.4	94330	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M³	1.173,00	R\$ 66,53	R\$ 16,56	R\$ 83,09	R\$ 97.464,57		5,463%
REDE DE VIGAS								TOTAL SUBITEM 304	R\$ 11.670,74	0,663%	
3.2.1	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	443,70	R\$ 17,42	R\$ 4,33	R\$ 21,75	R\$ 9.650,47		0,541%

Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - 357700P

Confere com original

Renaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca

7292
53

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA	DATA: 17/06/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO NOVA POJUCA, NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.	BDI: 24,90%
	E. SOCIAIS: H = 105,94% / M = 64,09%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PERCENTUAL
3.2.2	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	77,50	R\$ 16,12	R\$ 4,01	R\$ 20,13	R\$ 1.560,07	0,087%
3.2.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	509,40	R\$ 14,90	R\$ 3,71	R\$ 18,61	R\$ 9.479,93	0,531%
3.2.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	629,60	R\$ 13,25	R\$ 3,29	R\$ 16,54	R\$ 10.413,58	0,584%
3.2.5	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	35,40	R\$ 11,17	R\$ 2,78	R\$ 13,95	R\$ 493,83	0,028%
3.2.6	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	575,10	R\$ 127,17	R\$ 31,66	R\$ 158,83	R\$ 91.343,13	5,119%
3.2.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	35,00	R\$ 497,08	R\$ 123,77	R\$ 620,85	R\$ 21.729,75	1,218%
								TOTAL SUB-ITEM 3.2	R\$ 20.810,50	1,335%
3.3.1	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	204,10	R\$ 17,53	R\$ 4,36	R\$ 21,89	R\$ 4.467,74	0,250%
3.3.2	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	419,00	R\$ 13,18	R\$ 3,28	R\$ 16,46	R\$ 6.896,74	0,387%
3.3.3	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	577,50	R\$ 11,03	R\$ 2,74	R\$ 13,77	R\$ 7.952,17	0,446%
3.3.4	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	167,30	R\$ 127,17	R\$ 31,66	R\$ 158,83	R\$ 26.572,25	1,489%
3.3.5	92720	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M³	7,90	R\$ 475,89	R\$ 118,49	R\$ 594,38	R\$ 4.695,60	0,263%
								TOTAL SUB-ITEM 3.3	R\$ 30.584,50	1,623%
3.4.1	92784	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	198,80	R\$ 15,37	R\$ 3,82	R\$ 19,19	R\$ 3.814,97	0,214%
3.4.2	92785	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	42,40	R\$ 14,53	R\$ 3,61	R\$ 18,14	R\$ 769,13	0,043%

3

Daíde Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SÉP/POJU

Assinado

Confere com original

00730
54

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO NOVA POJUCA, NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.	DATA: 17/06/2022 BDI: 24,90% E. SOCIAIS: H = 105,94% / M = 64,09%
--	---

PLANILHA ORÇAMENTARIA										
ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PERCENT
3.4.3	92786	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	54,70	R\$ 13,64	R\$ 3,39	R\$ 17,03	R\$ 931,54	0,052%
3.4.4	92787	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	70,80	R\$ 12,19	R\$ 3,03	R\$ 15,22	R\$ 1.077,57	0,060%
3.4.5	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M²	349,25	R\$ 161,02	R\$ 40,09	R\$ 201,11	R\$ 70.237,66	3,937%
3.4.6	92741	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M³	41,91	R\$ 660,32	R\$ 164,41	R\$ 824,73	R\$ 34.564,43	1,937%
TOTAL SUBITEM 3.4								R\$ 1.974,77		1,087%
3.5.1	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	64,00	R\$ 16,12	R\$ 4,01	R\$ 20,13	R\$ 1.288,32	0,072%
3.5.2	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	286,50	R\$ 14,90	R\$ 3,71	R\$ 18,61	R\$ 5.331,76	0,299%
3.5.3	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	11,20	R\$ 13,25	R\$ 3,29	R\$ 16,54	R\$ 185,24	0,010%
3.5.4	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	35,00	R\$ 127,17	R\$ 31,66	R\$ 158,83	R\$ 5.559,05	0,312%
3.5.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	11,60	R\$ 497,08	R\$ 123,77	R\$ 620,85	R\$ 7.201,86	0,404%
TOTAL SUBITEM 3.5								R\$ 15.584,80		0,795%
ALVENARIA DE VEDAÇÃO ANEXO								R\$ 1.991,70		0,103%
4.1.1	87477	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	1.740,00	R\$ 44,12	R\$ 10,98	R\$ 55,10	R\$ 95.874,00	5,373%
TOTAL SUBITEM 4.1								R\$ 97.865,76		5,170%
PAREDES EXTERIORES								R\$ 7.750,77		0,403%
5.1.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	467,50	R\$ 8,28	R\$ 2,06	R\$ 10,34	R\$ 4.833,95	0,271%

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO NOVA POJUCA, NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.	DATA: 17/06/2022 BDI: 24,90% E. SOCIAIS: H = 105,94% / M = 64,09%
--	---

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA											
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1.2	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	467,50	R\$ 51,49	R\$ 12,82	R\$ 64,31	R\$ 30.064,92		1,685%
5.1.3	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	467,50	R\$ 13,69	R\$ 3,40	R\$ 17,09	R\$ 7.989,57		0,448%
5.1.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	467,50	R\$ 12,55	R\$ 3,12	R\$ 15,67	R\$ 7.325,72		0,411%
5.1.5	1341	SINAPI	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, TEXTURIZADO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	M²	11,70	R\$ 38,57	R\$ 9,60	R\$ 48,17	R\$ 563,58		0,032%
								TOTAL SUBITEM 5.1	R\$ 25.290,40		0,570%
5.2.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	814,00	R\$ 8,28	R\$ 2,06	R\$ 10,34	R\$ 8.416,76		0,472%
5.2.2	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	814,00	R\$ 51,49	R\$ 12,82	R\$ 64,31	R\$ 52.348,34		2,934%
5.2.3	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1.155,90	R\$ 13,69	R\$ 3,40	R\$ 17,09	R\$ 19.754,33		1,107%
5.2.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1.155,90	R\$ 12,55	R\$ 3,12	R\$ 15,67	R\$ 18.112,95		1,015%
5.2.5	87260	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M²	113,40	R\$ 110,33	R\$ 27,47	R\$ 137,80	R\$ 15.626,52		0,876%
5.2.6	87271	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	43,30	R\$ 59,02	R\$ 14,69	R\$ 73,71	R\$ 3.191,64		0,179%
5.2.7	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M²	224,40	R\$ 126,50	R\$ 31,49	R\$ 157,99	R\$ 35.452,95		1,987%
								TOTAL SUBITEM 5.2	R\$ 69.810,01		3,385%
5.3.1	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	349,25	R\$ 14,30	R\$ 3,56	R\$ 17,86	R\$ 6.237,60		0,350%
5.3.2	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	349,25	R\$ 24,89	R\$ 6,19	R\$ 31,08	R\$ 10.854,69		0,608%

Frederico Azeite
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SÉPEDUR

Confere com original

OC 732

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO NOVA POJUCA, NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.	DATA: 17/06/2022 BDI: 24,90% E. SOCIAIS: H = 105,94% / M = 64,09%
--	---

PLANILHA ORÇAMENTARIA											
ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5.3.3	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	349,25	R\$ 24,37	R\$ 8.507,87	R\$ 6,06	R\$ 30,43	R\$ 10.627,67	0,596%
5.3.4	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019.	M²	349,25	R\$ 47,56	R\$ 16.408,24	R\$ 11,84	R\$ 59,40	R\$ 20.745,45	1,163%
5.3.5	98556	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	M²	384,18	R\$ 43,45	R\$ 16.708,82	R\$ 10,81	R\$ 54,26	R\$ 20.845,60	1,168%
PAVIMENTAÇÃO INTERNA - INTERNA				TOTAL ITEM 6.0		R\$ 27.060,53		R\$ 27,060,53		1,2250%	
PAVIMENTAÇÃO				TOTAL ITEM 7.0		R\$ 216.999,94		R\$ 216,999,94		12,2752%	
6.1.1	88472	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M²	506,17	R\$ 28,67	R\$ 14.506,81	R\$ 7,13	R\$ 35,80	R\$ 18.120,88	1,016%
6.1.2	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	1.205,04	R\$ 0,11	R\$ 132,55	R\$ 0,02	R\$ 0,13	R\$ 156,65	0,009%
6.1.3	72183	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇAO EM TELA SOLDADA	M²	290,00	R\$ 101,99	R\$ 29.577,10	R\$ 25,39	R\$ 127,38	R\$ 36.940,20	2,070%
6.1.4	98682	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M²	290,00	R\$ 38,45	R\$ 11.150,50	R\$ 9,57	R\$ 48,02	R\$ 13.925,80	0,780%
6.1.5	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M²	337,60	R\$ 56,77	R\$ 19.065,92	R\$ 14,13	R\$ 70,90	R\$ 23.935,84	1,342%
6.1.6	74236/001	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M²	361,27	R\$ 14,39	R\$ 5.191,27	R\$ 3,58	R\$ 17,97	R\$ 6.492,02	0,364%
6.1.7	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	26,58	R\$ 41,62	R\$ 1.106,03	R\$ 10,36	R\$ 51,98	R\$ 1.381,62	0,077%
6.1.8	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M²	384,18	R\$ 126,50	R\$ 48.583,22	R\$ 31,49	R\$ 157,99	R\$ 60.696,59	3,402%
6.1.9	87260	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M²	46,26	R\$ 110,33	R\$ 5.105,84	R\$ 27,47	R\$ 137,80	R\$ 6.374,62	0,357%
6.1.10	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	23,40	R\$ 61,59	R\$ 1.441,18	R\$ 15,33	R\$ 76,92	R\$ 1.799,92	0,101%
6.1.11	98688	SINAPI	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	358,24	R\$ 65,25	R\$ 23.371,60	R\$ 16,24	R\$ 81,49	R\$ 29.192,97	1,636%
6.1.12	72966	SINAPI	MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	M	495,00	R\$ 31,74	R\$ 15.711,30	R\$ 7,90	R\$ 39,64	R\$ 19.621,80	1,100%
FORROS				TOTAL ITEM 7.0		R\$ 15.951,12		R\$ 15,951,12		0,894%	

7

Roberto Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Confere com original

lic 733

SE

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA/BAHIA OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO NOVA POJUÇA, NO MUNICÍPIO DE POJUÇA/BAHIA.	DATA: 17/06/2022 BDI: 24,90% E. SOCIAIS: H = 105,94% / M = 64,09%
--	---

PLANILHA ORÇAMENTARIA											
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M²	384,18	R\$ 33,25	R\$ 12.774,79	R\$ 8,27	R\$ 41,52	R\$ 15.951,15	0,894%
										TOTAL ITEM 7.1	15.951,15
										TOTAL ITENS 7.1	15.951,15
8.1.1	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FÓRNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	13,00	R\$ 1.015,58	R\$ 13.202,54	R\$ 252,87	R\$ 1.268,45	R\$ 16.489,85	0,924%
8.1.2	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11,00	R\$ 1.040,16	R\$ 11.441,76	R\$ 258,99	R\$ 1.299,15	R\$ 14.290,65	0,801%
8.1.3	73910/008	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	2,00	R\$ 781,06	R\$ 1.562,12	R\$ 194,48	R\$ 975,54	R\$ 1.951,08	0,109%
8.1.4	102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DO 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	R\$ 3.782,72	R\$ 3.782,72	R\$ 941,89	R\$ 4.724,61	R\$ 4.724,61	0,265%
8.1.5	102363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 B/WG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M²	19,19	R\$ 181,87	R\$ 3.490,45	R\$ 45,28	R\$ 227,15	R\$ 4.359,00	0,244%
8.1.6	99862	SINAPI	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	M²	28,42	R\$ 602,38	R\$ 17.119,60	R\$ 149,99	R\$ 752,37	R\$ 21.382,35	1,198%
										TOTAL ITENS 8.1	88.000,22
8.2.1	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	23,04	R\$ 726,82	R\$ 16.741,62	R\$ 180,97	R\$ 907,79	R\$ 20.915,48	1,172%
8.2.2	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	4,44	R\$ 491,36	R\$ 2.199,62	R\$ 122,34	R\$ 613,70	R\$ 2.724,82	0,153%
8.2.3	11944	ORSE	JANELA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, TIPO GUILHOTINA, EXCLUSIVE VIDRO	M²	3,00	R\$ 394,78	R\$ 1.184,34	R\$ 98,30	R\$ 493,08	R\$ 1.479,24	0,083%
8.2.4	94579	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M²	11,70	R\$ 233,24	R\$ 2.728,91	R\$ 58,07	R\$ 291,31	R\$ 3.408,32	0,191%
8.2.5	102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M²	26,04	R\$ 294,33	R\$ 7.664,25	R\$ 73,28	R\$ 367,61	R\$ 9.572,56	0,537%
										TOTAL ITENS 8.2	38.812,05
										TOTAL ITENS 8	38.812,05

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO NOVA POJUCA, NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.	DATA: 17/06/2022 BDI: 24,90% E. SOCIAIS: H = 105,94% / M = 64,09%
--	---

PLANTILHA ORGANIZADORA											
Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
9.1	9924	ORSE BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 20MM, D=3/4"	UN	4,00	R\$ 0,94	R\$ 0,23	R\$ 1,17	R\$ 4,68	0,000%		
9.2	91937	SINAPI CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	100,00	R\$ 8,90	R\$ 2,21	R\$ 11,11	R\$ 1.111,00	0,062%		
9.3	4037	ORSE CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO 4X2" - FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 7,42	R\$ 1,84	R\$ 9,26	R\$ 9,26	0,001%		
9.4	1876	SINAPI CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	R\$ 6,06	R\$ 1,50	R\$ 7,56	R\$ 7,56	0,000%		
9.5	91927	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.602,21	R\$ 4,99	R\$ 1,24	R\$ 6,23	R\$ 16.211,76	0,909%		
9.6	91929	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	149,69	R\$ 7,01	R\$ 1,74	R\$ 8,75	R\$ 1.309,78	0,073%		
9.7	91933	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	107,20	R\$ 14,91	R\$ 3,71	R\$ 18,62	R\$ 1.996,06	0,112%		
9.8	92984	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	13,70	R\$ 25,70	R\$ 6,39	R\$ 32,09	R\$ 439,63	0,025%		
9.9	92988	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	54,80	R\$ 48,93	R\$ 12,18	R\$ 61,11	R\$ 3.348,82	0,188%		
9.10	97887	SINAPI CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 247,87	R\$ 61,71	R\$ 309,58	R\$ 309,58	0,017%		
9.11	6410	ORSE TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXAS DE PASSAGEM 0,40X0,40MX0,07M	UN	1,00	R\$ 26,60	R\$ 6,62	R\$ 33,22	R\$ 33,22	0,002%		
9.12	670	ORSE CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE, PADRÃO TELEBRAS, 40X40X12CM, EM CHAPA AÇO GALV. - FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 160,46	R\$ 39,95	R\$ 200,41	R\$ 200,41	0,011%		
9.13	20253	SINAPI CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DE SOBREPOR, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSÕES 35 X 35 X *12* CM	UN	1,00	R\$ 87,50	R\$ 21,78	R\$ 109,28	R\$ 109,28	0,006%		
9.14	92000	SINAPI TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	73,00	R\$ 21,89	R\$ 5,45	R\$ 27,34	R\$ 1.995,82	0,112%		
9.15	92008	SINAPI TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00	R\$ 35,03	R\$ 8,72	R\$ 43,75	R\$ 481,25	0,027%		
9.16	92009	SINAPI TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14,00	R\$ 38,19	R\$ 9,50	R\$ 47,69	R\$ 667,66	0,037%		
9.17	91953	SINAPI INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	R\$ 20,77	R\$ 5,17	R\$ 25,94	R\$ 311,28	0,017%		
9.18	91959	SINAPI INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14,00	R\$ 32,84	R\$ 8,17	R\$ 41,01	R\$ 574,14	0,032%		

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO NOVA POJUCA, NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.	DATA: 17/06/2022 BDI: 24,90% E. SOCIAIS: H = 105,94% / M = 64,09%
--	---

PLANILHA ORÇAMENTARIA										
Item	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	Porcentagem
9.19	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	R\$ 44,89	R\$ 11,17	R\$ 56,06	R\$ 168,18	0,009%
9.20	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	R\$ 10,69	R\$ 2,66	R\$ 13,35	R\$ 160,20	0,009%
9.21	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 11,22	R\$ 2,79	R\$ 14,01	R\$ 28,02	0,002%
9.22	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	17,00	R\$ 52,93	R\$ 13,17	R\$ 66,10	R\$ 1.123,70	0,063%
9.23	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 58,57	R\$ 14,58	R\$ 73,15	R\$ 219,45	0,012%
9.24	7996	ORSE	DISJUNTOR BIPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, REF.5SM1 312-OMB, SIEMENS OU SIMILAR	UN	6,00	R\$ 159,21	R\$ 39,64	R\$ 198,85	R\$ 1.193,10	0,067%
9.25	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 88,10	R\$ 21,93	R\$ 110,03	R\$ 110,03	0,006%
9.26	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 392,48	R\$ 97,72	R\$ 490,20	R\$ 1.470,60	0,082%
9.27	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	567,89	R\$ 7,58	R\$ 1,88	R\$ 9,46	R\$ 5.372,23	0,301%
9.28	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,20	R\$ 10,34	R\$ 2,57	R\$ 12,91	R\$ 15,49	0,001%
9.29	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	67,98	R\$ 10,89	R\$ 2,71	R\$ 13,60	R\$ 924,52	0,052%
9.30	91870	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	R\$ 9,48	R\$ 2,36	R\$ 11,84	R\$ 23,68	0,001%
9.31	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	4,00	R\$ 20,53	R\$ 5,11	R\$ 25,64	R\$ 102,56	0,006%
9.32	12022	ORSE	LUMINÁRIA DE EMBUTIR ABERTA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 32/40W OU TUBO LED 2 X 18/20 W (TECNOLUX REF.FLE-8157/232 OU SIMILAR), COMPLETA, COM LAMPADA TUBO LED - REV 01	UN	100,00	R\$ 291,21	R\$ 72,51	R\$ 363,72	R\$ 36.372,00	2,039%
9.33	613	ORSE	PROJETOR RETANGULAR (TECNOLUX - REF. BW - 90 OU SIMILAR), INCLUSIVE REATOR E LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W	UN	1,00	R\$ 556,34	R\$ 138,52	R\$ 694,86	R\$ 694,86	0,039%
9.34	39809	SINAPI	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,00	R\$ 146,51	R\$ 36,48	R\$ 182,99	R\$ 182,99	0,010%

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Confere com original

001736

60



SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI SOLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 19.039.159/0001-84 I. E.: 108.836.223 ME I. M.: 64.018-96
Rua Manoel Agostinho do Amparo, Nº 06, Sala 02, Centro
São Sebastião do Passé/BA - CEP 43.850-000
E-mail: solokonstrucoes7@gmail.com Telefone: (71) 99186-8345

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO NOVA POJUCA, NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.	DATA: 17/06/2022 BDI: 24,90% E. SOCIAIS: H = 105,94% / M = 64,09%
--	---

PLANILHA ORÇAMENTAL										
ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	CUSTO UNIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	RECIB	RECIB
9.35	558	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 24 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, TIGRE OU SIMILAR	UN	1,00	R\$ 145,43	R\$ 36,21	R\$ 181,64	R\$ 181,64	0,010%
9.36	93137	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	14,00	R\$ 149,79	R\$ 37,29	R\$ 187,08	R\$ 2.619,12	0,147%
9.37	12233	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 70 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	1,00	R\$ 1.143,71	R\$ 284,78	R\$ 1.428,49	R\$ 1.428,49	0,080%
TOTAL DO GRUPO 9								R\$ 3.100,15	R\$ 3.100,15	0,095%
10.1	89867	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	60,00	R\$ 5,40	R\$ 1,34	R\$ 6,74	R\$ 404,40	0,023%
10.2	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	60,00	R\$ 4,55	R\$ 1,13	R\$ 5,68	R\$ 340,80	0,019%
10.3	89868	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	30,00	R\$ 3,41	R\$ 0,84	R\$ 4,25	R\$ 127,50	0,007%
10.4	89869	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	30,00	R\$ 7,32	R\$ 1,82	R\$ 9,14	R\$ 274,20	0,015%
10.5	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	140,00	R\$ 12,06	R\$ 3,00	R\$ 15,06	R\$ 2.108,40	0,118%
10.6	97333	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	420,00	R\$ 66,34	R\$ 16,51	R\$ 82,85	R\$ 34.797,00	1,950%
10.7	103248	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN	16,00	R\$ 1.752,87	R\$ 436,46	R\$ 2.189,33	R\$ 35.029,28	1,963%
TOTAL DO GRUPO 10								R\$ 21.850,64	R\$ 21.850,64	0,893%
11.1	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	9,00	R\$ 545,81	R\$ 135,90	R\$ 681,71	R\$ 6.135,39	0,344%
11.2	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9,00	R\$ 31,89	R\$ 7,94	R\$ 39,83	R\$ 358,47	0,020%
11.3	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$ 70,40	R\$ 17,52	R\$ 87,92	R\$ 263,76	0,015%

Boa tarde
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPECUR

Confere com original

REC 737

(6)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO NOVA POJUCA, NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.	DATA: 17/06/2022 BDI: 24,90% E. SOCIAIS: H = 105,94% / M = 64,09%
--	---

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
Item	Código	Unid.	Descrição do Serviço	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Valor Base	Valor Base	Valor Base	Valor Base	Porcentagem
11.4	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 9,47	R\$ 2,35	R\$ 11,82	R\$ 11,82		0,001%
11.5	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	R\$ 10,39	R\$ 2,58	R\$ 12,97	R\$ 51,88		0,003%
11.6	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	19,00	R\$ 9,60	R\$ 2,39	R\$ 11,99	R\$ 227,81		0,013%
11.7	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ 34,87	R\$ 8,68	R\$ 43,55	R\$ 348,40		0,020%
11.8	89735	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 17,57	R\$ 4,37	R\$ 21,94	R\$ 43,88		0,002%
11.9	89750	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 57,78	R\$ 14,38	R\$ 72,16	R\$ 72,16		0,004%
11.10	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 6,53	R\$ 1,62	R\$ 8,15	R\$ 122,25		0,007%
11.11	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	16,00	R\$ 10,34	R\$ 2,57	R\$ 12,91	R\$ 206,56		0,012%
11.12	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	R\$ 21,91	R\$ 5,45	R\$ 27,36	R\$ 164,16		0,009%
11.13	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 8,98	R\$ 2,23	R\$ 11,21	R\$ 11,21		0,001%
11.14	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	19,00	R\$ 9,76	R\$ 2,43	R\$ 12,19	R\$ 231,61		0,013%
11.15	10835	SINAPI	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN.40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15,00	R\$ 3,77	R\$ 0,93	R\$ 4,70	R\$ 70,50		0,004%

Renildo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Confere com original

FC 738

69

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA	DATA: 17/06/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO NOVA POJUCA, NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.	BDI: 24,90%
	E. SOCIAIS: H = 105,94% / M = 64,09%

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11.16	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 10,93	R\$ 2,72	R\$ 13,65	R\$ 13,65	0,001%	
11.17	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 15,13	R\$ 3,76	R\$ 18,89	R\$ 18,89	0,001%	
11.18	1643	ORSE	JUNÇÃO INVERTIDA EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM =100 X 50MM	UN	7,00	R\$ 41,22	R\$ 10,26	R\$ 51,48	R\$ 360,36	0,020%	
11.19	89752	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	17,00	R\$ 5,56	R\$ 1,38	R\$ 6,94	R\$ 117,98	0,007%	
11.20	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	46,00	R\$ 8,11	R\$ 2,01	R\$ 10,12	R\$ 465,52	0,026%	
11.21	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30,00	R\$ 16,89	R\$ 4,20	R\$ 21,09	R\$ 632,70	0,035%	
11.22	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	13,61	R\$ 50,41	R\$ 12,55	R\$ 62,96	R\$ 856,88	0,048%	
11.23	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	27,89	R\$ 17,38	R\$ 4,32	R\$ 21,70	R\$ 605,21	0,034%	
11.24	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	79,85	R\$ 25,96	R\$ 6,46	R\$ 32,42	R\$ 2.588,73	0,145%	
11.25	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	79,81	R\$ 50,41	R\$ 12,55	R\$ 62,96	R\$ 5.024,83	0,282%	
11.26	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 10,68	R\$ 2,65	R\$ 13,33	R\$ 13,33	0,001%	
11.27	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 10,34	R\$ 2,57	R\$ 12,91	R\$ 193,65	0,011%	
11.28	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	29,00	R\$ 9,76	R\$ 2,43	R\$ 12,19	R\$ 353,51	0,020%	

Prof.ª Patrícia
Gerente de Planejamento

Confere com original

CC 739

63

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO NOVA POJUCA, NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.

DATA: 17/06/2022

BDI: 24,90%

E. SOCIAIS: H = 105,94% / M = 64,09%

PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO										
ITEM	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA
11.29	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	90,00	R\$ 19,53	R\$ 4,86	R\$ 24,39	R\$ 2.195,10	0,123%
11.30	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	24,00	R\$ 17,87	R\$ 4,44	R\$ 22,31	R\$ 535,44	0,030%
11.31	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	78,01	R\$ 25,96	R\$ 6,46	R\$ 32,42	R\$ 2.529,08	0,142%
11.32	2207	ORSE	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC RIGIDO D= 50MM	UN	4,00	R\$ 5,19	R\$ 1,29	R\$ 6,48	R\$ 25,92	0,001%
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA ÁGUA FRIA										
12.1	103041	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 18,48	R\$ 4,60	R\$ 23,08	R\$ 46,16	0,003%
12.2	5240	ORSE	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL DE = 60MM X 1/2"	UN	1,00	R\$ 11,27	R\$ 2,80	R\$ 14,07	R\$ 14,07	0,001%
12.3	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 6,55	R\$ 1,63	R\$ 8,18	R\$ 40,90	0,002%
12.4	89439	SINAPI	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 8,59	R\$ 2,13	R\$ 10,72	R\$ 10,72	0,001%
12.5	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	0,23	R\$ 7,35	R\$ 1,83	R\$ 9,18	R\$ 2,11	0,000%
12.6	89422	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 3,63	R\$ 0,90	R\$ 4,53	R\$ 4,53	0,000%
12.7	1093	ORSE	CAP DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 20MM	UN	1,00	R\$ 3,33	R\$ 0,82	R\$ 4,15	R\$ 4,15	0,000%
12.8	89359	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 6,95	R\$ 1,73	R\$ 8,68	R\$ 8,68	0,000%
12.9	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	R\$ 6,55	R\$ 1,63	R\$ 8,18	R\$ 49,08	0,003%
12.10	450	ORSE	CAIXA DESCARGA EMBUTIR COM ACABAMENTO EM PVC (MONTANA, LINHA ELEGANCE OU SIMILAR)	UN	2,00	R\$ 845,96	R\$ 210,64	R\$ 1.056,60	R\$ 2.113,20	0,118%
12.11	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	11,89	R\$ 16,37	R\$ 4,07	R\$ 20,44	R\$ 243,03	0,014%
12.12	11683	SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 30 CM	UN	5,00	R\$ 31,78	R\$ 7,91	R\$ 39,69	R\$ 198,45	0,011%
12.13	6141	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UN	18,00	R\$ 3,12	R\$ 0,77	R\$ 3,89	R\$ 70,02	0,004%

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Confere com original

740

19

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO NOVA POJUCA, NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.	DATA: 17/06/2022 BDI: 14,90% E. SOCIAIS: H = 105,94% / M = 64,09%
--	---

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PERCENTUAL
12.14	1031	SINAPI	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M	UN	2,00	R\$ 13,16	R\$ 3,27	R\$ 16,43	R\$ 32,86	0,002%
12.15	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	R\$ 13,82	R\$ 3,44	R\$ 17,26	R\$ 120,82	0,007%
12.16	89429	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 4,32	R\$ 1,07	R\$ 5,39	R\$ 53,90	0,003%
12.17	89409	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 6,21	R\$ 1,54	R\$ 7,75	R\$ 77,50	0,004%
12.18	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	38,00	R\$ 5,36	R\$ 1,33	R\$ 6,69	R\$ 254,22	0,014%
12.19	89380	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 9,10	R\$ 2,26	R\$ 11,36	R\$ 11,36	0,001%
12.20	89379	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$ 16,41	R\$ 4,08	R\$ 20,49	R\$ 61,47	0,003%
12.21	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	107,54	R\$ 19,39	R\$ 4,82	R\$ 24,21	R\$ 2.603,54	0,146%
12.22	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	29,00	R\$ 7,65	R\$ 1,90	R\$ 9,55	R\$ 276,95	0,016%
12.23	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	25,00	R\$ 13,82	R\$ 3,44	R\$ 17,26	R\$ 431,50	0,024%
12.24	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 15,10	R\$ 3,75	R\$ 18,85	R\$ 18,85	0,001%
12.25	102619	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R\$ 5.073,78	R\$ 1.263,37	R\$ 6.337,15	R\$ 6.337,15	0,355%
TOTAL ITENS LICITADOS								R\$ 14.272,11	R\$ 14.272,11	0,956%
13.1	12881	ORSE	TELEFONE TAMBÉM PARA INTERFONE	UN	5,00	R\$ 46,33	R\$ 11,53	R\$ 57,86	R\$ 289,30	0,016%
13.2	11352	ORSE	CABO TELEFÔNICO 4XCTP-APL- 50/75 P	M	47,00	R\$ 203,05	R\$ 50,55	R\$ 253,60	R\$ 11.919,20	0,668%
13.3	8263	ORSE	PONTO DE CAIXA SECA P/ LÓGICA, C/ ELETRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 1"	UN	5,00	R\$ 272,77	R\$ 67,91	R\$ 340,68	R\$ 1.703,40	0,095%
13.4	682	ORSE	ENTRADA PARA REDE TELEFÔNICA	UN	1,00	R\$ 614,62	R\$ 153,04	R\$ 767,66	R\$ 767,66	0,043%
13.5	7138	ORSE	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6	M	47,00	R\$ 10,10	R\$ 2,51	R\$ 12,61	R\$ 592,67	0,033%

Renaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Confere com original

00.743

55

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO NOVA POJUCA, NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.	DATA: 17/06/2022 BDI: 24,90% E. SOCIAIS: H = 105,94% / M = 64,09%
--	---

PLANILHA ORÇAMENTARIA										
ITEM	CODIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL
MATERIAL DE MANUTENÇÃO - ENGENHARIA										
14.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	22,00	R\$ 24,36	R\$ 6,06	R\$ 30,42	R\$ 669,24	0,038%
14.2	1511	ORSE	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 6 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5M, TEMPO DE DESCARGA 12S, NBR9443, 9444, 10721	UN	2,00	R\$ 207,33	R\$ 51,62	R\$ 258,95	R\$ 517,90	0,029%
14.3	11852	ORSE	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	10,00	R\$ 18,94	R\$ 4,71	R\$ 23,65	R\$ 236,50	0,013%
14.4	11621	ORSE	FITA AUTO ADESIVA FOTOLUMINESCENTE "9M" L=2,5CM OU SIMILAR	M	15,00	R\$ 18,73	R\$ 4,66	R\$ 23,39	R\$ 350,85	0,020%
METAIS - SEGURANCA										
15.1	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	28,00	R\$ 310,76	R\$ 77,37	R\$ 388,13	R\$ 10.867,64	0,609%
15.2	100865	SINAPI	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 492,45	R\$ 122,62	R\$ 615,07	R\$ 1.230,14	0,069%
15.3	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 P	M	100,00	R\$ 582,95	R\$ 145,15	R\$ 728,10	R\$ 72.810,00	4,081%
LOUÇAS E METAIS										
16.1	2106	ORSE	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,80X0,60, COM 01 CUBA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA.	UN	7,00	R\$ 1.067,58	R\$ 265,82	R\$ 1.333,40	R\$ 9.333,80	0,523%
16.2	12290	ORSE	LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 0,80X0,60, COM 01 CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA.	UN	14,00	R\$ 696,64	R\$ 173,46	R\$ 870,10	R\$ 12.181,40	0,683%
16.3	9730	ORSE	CHUVEIRO TRADICIONAL COM DESVIADOR ESPECIAL, LINHA TRADICIONAL, REF. 12120006 - CR, DA DOCOL OU SIMILAR	UN	4,00	R\$ 265,91	R\$ 66,21	R\$ 332,12	R\$ 1.328,48	0,074%
16.4	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 93,27	R\$ 23,22	R\$ 116,49	R\$ 349,47	0,020%
16.5	2248	ORSE	TORNEIRA CROMADA DE 1/2" PARA JARDIM/TANQUE, STANDARD DECA 1153.C39 OU SIMILAR TORNEIRA CROMADA DE 1/2" PARA JARDIM/TANQUE, STANDARD DECA 1153.C39 SIMILAR	UN	1,00	R\$ 37,65	R\$ 9,37	R\$ 47,02	R\$ 47,02	0,003%
16.6	100853	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	18,00	R\$ 246,87	R\$ 61,47	R\$ 308,34	R\$ 5.550,12	0,311%

Renato Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Confere com original

742

96

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO NOVA POJUCA, NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.

DATA: 17/06/2022

BDI: 24,90%

E. SOCIAIS: H = 105,94% / M = 64,09%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PERCENTUAL (%)
16.7	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$	404,05	R\$ 100,60	R\$ 504,65	R\$ 2.523,25	0,141%
16.8	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	R\$	239,02	R\$ 59,51	R\$ 298,53	R\$ 597,06	0,033%
16.9	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$	35,46	R\$ 8,82	R\$ 44,28	R\$ 88,56	0,005%
16.10	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	R\$	76,11	R\$ 18,95	R\$ 95,06	R\$ 475,30	0,027%
16.11	12208	ORSE	PORTA PAPEL TOALHA PARA PAPEL INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS, INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO ABS BRANCO, COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE SUBSTITUIÇÃO DO PAPEL INTERFOLHA E FUNDO EM PLÁSTICO ABS CINZA.	UN	16,00	R\$	68,14	R\$ 16,96	R\$ 85,10	R\$ 1.361,60	0,076%
16.12	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$	72,29	R\$ 18,00	R\$ 90,29	R\$ 270,87	0,015%
16.13	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	32,00	R\$	60,83	R\$ 15,14	R\$ 75,97	R\$ 2.431,04	0,136%
16.14	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	R\$	27,71	R\$ 6,89	R\$ 34,60	R\$ 242,20	0,014%
SERVIÇOS COMPLEMENTARES/DIVERSOS								TOTAL ITEM 17.0		0,74%	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES/DIVERSOS								TOTAL ITEM 17.1		0,74%	
17.1.1	12423	ORSE	PRATELEIRA COM BASE EM RESINA E ACABAMENTO CROMADO, LINHA CLEAN, REF.: 2030.C.CLN, DECA OU SIMILAR	UN	1,00	R\$	372,51	R\$ 92,75	R\$ 465,26	R\$ 465,26	0,026%
17.1.2	9247	ORSE	TUBO AÇO GALVANIZADO D=3" P/BICICLETÁRIO, DIMENSÃO: H=75CM, L=75CM, FIXADO EM BASE DE CONCRETO, PINTADO C/ESMALTE SINTETICO, EXCETO BASE DE CONCRETO E PINTURA DE ACABAMENTO	UN	10,00	R\$	337,08	R\$ 83,93	R\$ 421,01	R\$ 4.210,10	0,236%
17.1.3	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	50,00	R\$	39,48	R\$ 9,83	R\$ 49,31	R\$ 2.465,50	0,138%
17.1.4	7650	ORSE	LETRAS AÇO INOX 40 X 40CM	UN	20,00	R\$	187,55	R\$ 46,69	R\$ 234,24	R\$ 4.684,80	0,263%
17.1.5	9614	ORSE	PLACA EM ACRILICO CRISTAL 3MM, (30X10CM), PLACA AMBIENTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO DIGITAL TIPO ESPELHO, FIXADA COM FITA DUPLA FACE NA PAREDE (FORNEC. E APLICAÇÃO)	UN	30,00	R\$	37,13	R\$ 9,24	R\$ 46,37	R\$ 1.391,10	0,078%
17.1.6	12721	ORSE	PLACA INDICATIVA DE "SAÍDA", ADESIVA, DIM.: 20 X 30 CM	UN	3,00	R\$	14,69	R\$ 3,65	R\$ 18,34	R\$ 55,02	0,003%
SERVIÇOS FINAIS								TOTAL ITEM 18.0		0,151%	
18.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	400,00	R\$	2,49	R\$ 0,62	R\$ 3,11	R\$ 1.244,00	0,070%
18.2	10849	SINAPI	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE *35X 50*CM	UN	1,00	R\$	1.164,13	R\$ 289,86	R\$ 1.453,99	R\$ 1.453,99	0,081%

Renato de Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Confere com original

00 743

17



SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI SOLO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS

CNPJ: 18.039.459/0001-64 I.E.: 108.635.223 ME I.M.: 54.016-95
Rua Manoel Agostinho do Amaral, Nº 96, Sala 02, Centro
São Sebastião do Passé/BA - CEP 43.850-000
E-mail: soloconstrucoes7@gmail.com Telefone: (71) 89186-8346

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO NOVA POJUCA, NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.	DATA: 17/06/2022 BDI: 24,90% E. SOCIAIS: H = 105,94% / M = 64,09%
--	---

PLANILHA CIRCUMETÁRIA										
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
19.1	90776	SINAPI ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		480,00 R\$ 27,75	R\$ 6,90	R\$ 34,65	R\$ 16.632,00	0,932%	
19.2	90777	SINAPI ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		480,00 R\$ 86,48	R\$ 21,53	R\$ 108,01	R\$ 51.844,80	2,906%	
19.3	88326	SINAPI VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		1.080,00 R\$ 22,02	R\$ 5,48	R\$ 27,50	R\$ 29.700,00	1,665%	

Marcos Oliveira de Vasconcelos
SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI
 CNPJ: 18.039.459/0001-64 I.E.: 108.635.223 ME
MARCOS OLIVEIRA DE VASCONCELOS
 ENGENHEIRO CIVIL - RESPONSÁVEL TÉCNICO
 CREA/BA/Nº 55.749/D

Marcos Oliveira de Vasconcelos
 Eng Civil
 CREA / BA 55749/D

Milena de Souza Moreira Vasconcelos
SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI
 CNPJ: 18.039.459/0001-64 I.E.: 108.635.223 ME
MILENA DE SOUZA MOREIRA VASCONCELOS
 SÓCIA/PROPRIETÁRIA
 RG: 15.134.927-48 SSP/BA CPF: 043.737.805-11
Milena Vasconcelos
 Sócia Administradora

18.039.459/0001-64
SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
 Rua Manoel Agostinho do Amaral
 Nº 96, Sala 2, Centro
 CEP: 43.850-00
 São Sebastião do Passé-BA

copy

Confere com original

Renato Abreu
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Gerente de Planejamento - SEPEDUR

716 744

89

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca-Ba, 18 de Outubro de 2023.

Parecer AJUR

Consultante: Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Consultado: Assessoria Jurídica - Assunto: **Aditivo de prazo** ao contrato da **SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI**

Ementa: Prorrogação de prazo. Tomada de Preços nº 003/2022. *Instrumento nº 138/2022. Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Pojuca, no Município de Pojuca-Ba. Previsão Legal. Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.*

I- Da retrospectiva fática

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano acerca da legalidade de se efetuar aditivo de prazo, por 02 (dois) meses, ao pacto nº 138/2022, onde figura como contratada a empresa **SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI**, tendo por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de *construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Pojuca*, no Município de Pojuca-Ba.

Aduz o Secretário que o termo de vigência do contrato vencerá no dia 29 de Outubro do ano corrente pelo que necessita continuar os serviços de *construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Pojuca*.

Faz juntar CI nº 232/2023, subscrito pelo próprio Secretário da Pasta, Sr. Yuri Lima Leite e pelo Engenheiro Fiscal da SEPEDUR, Sr. Diego Guimarães e Guimarães, os quais, a título de justificativa asseveram que a obra está em construção, porém, devido a dependência da Coelba para ligação definitiva da Unidade de Saúde, necessitam de mais prazo para que o objeto executado alcance a sua eficiência. Portanto, faz-se necessário que o contrato seja aditivado de forma que seja possível a conclusão com a devida totalidade e funcionalidade do contrato. Daí a necessidade de um prazo maior para conclusão do objeto.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pinhon Barreto
047-BA 16409
Assessor: Jurídico

Acrescenta ainda que “no âmbito da saúde, o regime de cooperação federativa se mostra indiscutivelmente como um caminho propício para alcançar resultados na oferta de uma saúde de qualidade, sendo importante instrumento para efetivação de uma política mais justa e igualitária.”

Faz juntar nos autos o extrato financeiro de listagem de empenhos não pagos no valor de R\$ 114.868,60.

Sendo esses os fatos, analisemos.

II- Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

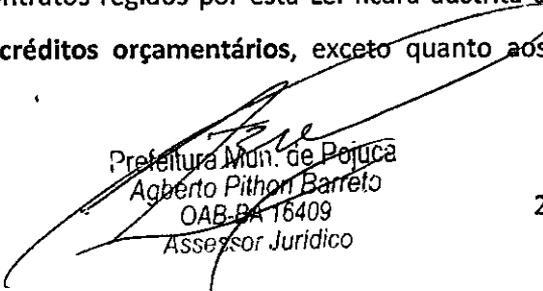
Trata-se, sem sombra de dúvidas, de execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Pojuca, no Município de Pojuca-Ba, onde a legislação autoriza a sua prorrogação, ante a ocorrência de motivos justificado acima. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais 02 (dois) meses, a vigor de 29/10/2023 a 29/12/2023.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos.

No que pertine a duração dos contratos administrativos, regra geral estes, nos exatos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, têm sua vigência adstrita ao exercício do crédito orçamentário ou financeiro e, no caso em tela, não obstante a existência de saldo, fundamenta-se ainda a prorrogação em razão de fato excepcional alheio a vontade da administração, que, *in casu*, se deu em virtude da dependência da Coelba para ligação definitiva da Unidade de Saúde, necessitando assim de mais prazo para que o objeto executado alcance a sua eficiência.

No presente caso está sendo respeitado tal comando, pois, em razão da existência de saldo financeiro, o pedido se encontra lastreado no art. 57, caput e §1º, da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:


Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico



§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Das Certidões

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

IV - Conclusão.

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93, pelo **deferimento** da prorrogação de prazo requerido, por mais 02 (dois) meses, a iniciar-se em **29/10/2023** e findar em **29/12/2023**.

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de prazo pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

É o opinativo, *s.m.j*


Agberto Pithon
Prefeitura Mu. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
Assessor Jurídico
OAB/BA 15409
Assessor Jurídico

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

3º - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOVA POJUCA, NO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA) - CONTRATO nº 138/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022 - Empresa SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.039.459/0001-64, situado à Rua Manoel Agostinho do Amaral, nº 96, Centro, São Sebastião do Passé - BA, neste ato representado pela senhora Milena de Souza Moreira Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Pojuca, no Município de Pojuca-Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 02 (dois) meses, a vigor de 29/10/2023 a 29/12/2023.



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.10.10

Atividade: 1035

Natureza da Despesa: 44.90.51.00

Fontes de Recursos: 0123/6202

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

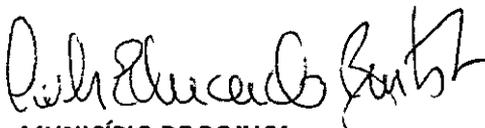
O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 18 de Outubro de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATADA - REP. SRA. MILENA DE SOUZA MOREIRA VASCONCELOS

SIGNATURES MANIFEST



Validation code: KVH7X-M3L2Z-EDFNN-MCUZ3

This document may contain non ICP Brasil signatures.

Document signed on Assinador Registro de Imóveis by the following signers:

MILENA DE SOUZA MOREIRA VASCONCELOS (CPF 043.737.805-52)

To verify signatures, access the validation direct link for this document:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KVH7X-M3L2Z-EDFNN-MCUZ3>

Or access the signed document search available at the link below and provide the validation code:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº. 138/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Objeto – Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Pojuca, no município de Pojuca-Ba.

Contratada – SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI

Embasamento Legal - Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93

Vigência - a viger de 29/10/2023 a 29/12/2023

Pojuca-Ba, 18 de Outubro de 2023.


YURI LIMA LEITE

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
18 / 10 / 2023
Alexandre Rebouças
Prefeitura Municipal de Pojuca
Alexandre Rebouças
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº. 138/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Objeto – Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Pojuca, no município de Pojuca-Ba.

Contratada – SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI

Embasamento Legal - Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93

Vigência - a vigor de 29/10/2023 a 29/12/2023

Pojuca-Ba, 18 de Outubro de 2023.

YURI LIMA LEITE
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Rua Cidade do Salvador, 288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0077

Conforme parecer jurídico anexo
aos autos do processo

Mariana Bompim
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretarias da Fazenda

Pojuca, 20 de outubro de 2023

M. Alves

Prefeitura Mun. de Pojuca
Márcia Ramonda Alves Pena
Controladora Geral